



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleiba Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.640, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.

Art. 2º São princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:

- I** - A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II** - A boa-fé do particular perante o Poder Público até prova do contrário;
- III** - A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.
- IV** - O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

- I** - Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
- II** - Desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;
- III** - Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
 - a)** As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
 - b)** As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
 - c)** As disposições em leis trabalhistas.
- IV** - Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
- V** - Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberação



ões, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

VI - Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VII - Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VIII - Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

IX - Ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

X - Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equipará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.

XI - Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) Distorça sua função mitigatória ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;

b) Requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

c) Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

d) Requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) Mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XII - Ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

XIII - Não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata;

XIV - Não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;

XV - Ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;

XVI - Não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.



§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo e médio risco as atividades econômicas previstas no Anexo I desta lei municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

Art. 4º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 5º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do art.3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 6º Fica criado o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com a seguinte composição:

- I - 01** (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- II - 02** (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III - 02** (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação;
- IV - 02** (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - 02** (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de Portaria, a nomeação dos membros do Comitê.

§2º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

Art. 7º São consideradas atividades econômicas de baixo risco, para os fins do disposto no inciso I do Art. 3º desta lei, as relacionadas no Anexo I e II.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para atividades econômicas de baixo risco.

Art. 8º São consideradas atividades econômicas de alto risco aquelas relacionadas no Anexo III desta Lei.

Art. 9º São consideradas atividades econômicas de médio risco, para os fins do disposto no inciso II do art. 3º desta Lei, todas aquelas que não estejam relacionadas nos Anexos I, II e III.

§1º O alvará de funcionamento de caráter provisório a que se refere o inciso II do art. 3º desta lei, terá validade de 12 (doze) meses, período no qual o empreendedor deverá obter os respectivos licenciamentos definitivos junto aos órgãos competentes.



§2º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de funcionamento provisório, prorrogável por um único e igual período, deverá o empreendedor apresentar os protocolos de entrada dos processos de licenciamento junto aos órgãos competentes, sob pena de revogação do alvará.

§3º Tão logo o empreendedor apresente os devidos licenciamentos, o alvará de funcionamento terá seu caráter convertido de provisório para definitivo.

Art. 10 Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido na Lei Estadual nº. 10.402, de 25 de maio de 2016, em relação a normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

Art. 11 A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observação do contido no Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Rondonópolis (Lei Complementar Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2006), bem como em demais legislações correlatas.

Art. 12 Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços perante a Secretaria Municipal de Receita, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 1.800/1990 e suas respectivas alterações).

Art. 13 Casos omissos nesta Lei serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.249, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 727.776,46 (Setecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 727.776,46 (Setecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00-0100- Aquisição de Imóveis 39605	R\$	727.776,46
Total Geral	R\$	727.776,46

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00-0100- Principal da Dívida Contratual Resgatado 39662	R\$	65.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
3.3.90.30.00.00 -0100-Material de Consumo 40408	R\$	5.972,00
3.3.90.36.00.00 -0100-Outros Serviços de Terceiros-PF 40407	R\$	499,00
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40406	R\$	9.999,00
4.4.90.52.00.00-0100-Equipamentos e Material Permanente 40400	R\$	158.655,30
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 39989	R\$	378,83
3.3.90.34.00.00 -0100-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40819	R\$	895,98



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

3.3.90.39.00.00 -0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39991	R\$	262.460,94
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152-Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 -0100-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 40774	R\$	223.915,41
Total Geral	R\$	727.776,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de Novembro de 2019.
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, considerando os Editais n.º 001/2019-PMR (Editais Complementares 001/2019; 002/2019; 003/2019 e 004/2019) e n.º 002/2019-PMR (Editais Complementares 001/2019; 002/2019; 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019 e 008/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, considerando o Editais n.º 001/2019-PMR (Editais Complementares 001/2019; 002/2019; 003/2019 e 004/2019) e n.º 002/2019-PMR (Editais Complementares 001/2019; 002/2019; 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019 e 008/2019). Conforme o Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de novembro de 2019.
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 9.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - ECONOMISTA
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	103282	DANIEL FERNANDES OTONI	107507965 - SSP/PR	CLASSIFICADO
2	105359	MATHEUS NOVAIS TEIEIRA	1975303-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	104365	JUZILENE RODRIGUES MOURA	23295180 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
4	103457	WALKIRIA DEOLIVEIRA NEVES	21185840 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - ECONOMISTA - PCD
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DE OBRAS
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	102351	ALYNE RAMOS DE CAMPOS DOS SANTOS	11521205 - SSP/MG	CLASSIFICADO
2	100972	EDGAR FELIX DOS SANTOS DE MORAES	20606443 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	102735	RAFAEL HENRIQUE ROCHA PENTEADO	24436747 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
4	100251	IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS	2084743-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	102374	JESSICA ANGELICA HERGENRADER	2019874/4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	102287	JOÃO VITOR SILVA	25603582 - SSP/MT	CLASSIFICADO



7	104854	LEONARDO LESSE MAGLIA	18602630 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	102035	RODRIGO CASTALDELI	14727714 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	105924	LUMENA BESSON BISSI	18139450 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
10	104829	JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA	18843573 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	105230	LEONARDO MARCIEL RODRIGUES	1016107056D - CREA/GO	CLASSIFICADO
12	103969	BRUNO JOÃO MICHELINI	1382566-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	101670	CAIO RENAN DE ALMEIDA SILVA	24328669 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	100897	RAYSSA BRITO CAVALCANTE	29854474 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	105909	NATÁLIA FERREIRA DE FIGUEIREDO	22859713 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	105445	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA CARVALHO	1210557002 - CREA/MT	CLASSIFICADO
17	103935	TALES NEVES RIBEIRO	1995934-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	105635	HELIO FRANCISCO DA LUZ	03411230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	103272	JOSE AUGUSTO PEREIRA JUNIOR	19375263 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	104629	FERNANDA MARCIELLI SANTOS	M8125486 - SSP/MG	CLASSIFICADO
21	101098	KAMILA FARIAS CORRÊA DE CARVALHO	26777975 - SJ/MT/MT	CLASSIFICADO
22	102693	EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES	15877337 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	104752	WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS	16652223 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	101531	EWERTON FERNANDES DE MEDEIROS	14643855 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	102216	AGNALDO LIRA DE FREITAS JUNIOR	23065451 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	102499	VAGNER HAUBRICHT PINHEIRO	27.723.671-X - SSP/SP	CLASSIFICADO
27	104673	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	1741494-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	104448	JESSIKA DE MELO GOMES	23743980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	104975	PRISCILA CAMILLA DE MELLO FRICK SANTOS	16552431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	105569	JONATHAN LOPES PENTEADO	1095709869 - SJSII RS/RS	CLASSIFICADO
31	105651	DOUGLAS CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO	18122191 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	104628	HENRIQUE RAVANEDA SANTOS	2256926-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	103675	ROBERTO CARLOS MARTINS JUNIOR	22516840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	105926	RAFAEL GREGIANIN	1940665-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	104950	YURI AZAMBUJA FERREIRA	5533243 - SSP/GO	CLASSIFICADO
36	105759	BIANCA ISABELLE ROSA DOS SANTOS	14028646 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	103096	ELANA ANGÉLICA COSTA GOMES	1725153-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	105904	LUCIANO CABERLIN ARAUJO	23360100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	103736	JOSE GILMAR SOARES JUNIOR	15325148 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	103058	GABRIEL DE ALMEIDA BARROS	2171208-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	105176	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	19732830 - SSP/MT	CLASSIFICADO



42	103477	CARLA NOGUEIRA SPARAVIERI	23865881 - SSP /MT	CLASSIFICADO
43	101201	LARISSA CARLA VIEIRA THEODORO	17662990 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
44	102953	GABRIELA HIPÓLITO COELHO	14586053 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	101530	DAIANE MULLER	16515536 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	105377	GEOVANIA PEREIRA DA SILVA ROBERTO	17003997 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	100497	JULIANA PEREIRA ZANCANARO	2582662-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	102705	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	21355061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	101564	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	23802855 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
50	104658	TATIANA PORTELA RIBEIRO	18030785 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	104385	CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS	25315293 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	105338	ALEXANDRE DE AZEVEDO TORRES	08955775-5 - IFP/RJ	CLASSIFICADO
53	105385	ANDERSON DE SOUZA NUNES	24521205 - SESP/MT	CLASSIFICADO
54	104406	THIAGO GIANELLI LOPES	19259190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	105596	NATHALIA OLIVEIRA DE MORAIS	21185280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	104997	MARIANA PINHEIRO SOUZA CARVALHO	23241268 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	102556	PEDRO ALVES CABRAL FILHO	17414911 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	100300	ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	11374470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	100260	RAFAEL CLAUDINO DA COSTA	25442074 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
60	103740	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA	545405 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	105364	YOHANNA CRISTINA LOPES OLIVEIRA	05617200543 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
62	101046	DÉBORA PEREIRA DE MORAES AOYAMA	12340316 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	100074	HERCULES DE OLIVEIRA RIBEIRO	1919004-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	105450	FELIPE SOUZA LEAL	22243348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	102793	RENATA JULIANO VAZ DE CAMPOS	1845876-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	105270	ERYK ANDRADE REBELATTO	2770100014 - MTE/MT	CLASSIFICADO
67	102654	MARCUS VINICIUS DE MORAES ARRUDA	17548373 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	105534	LIVIA ALVES DE SOUSA	18154972 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	105779	JORDÂNIA ROCHA MAGALHÃES	15359719 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	102466	BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA	2493799-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	102447	PATRICK NOGUEIRA DE OLIVEIRA	25807471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	102810	MOACIR PISTORI JUNIOR	08559643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	100804	ELISEU CUNHA GONÇALVES	58481684-4 - SSP/SP	CLASSIFICADO
74	102437	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	17407990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	100284	EMANUELE OLIVEIRA CONÇALVES	19857179 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	100219	HEITOR ROCHA FERRARINI	25137646 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO



77	103404	DARLANE PARREIRA ALVES	2108328-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	101465	ABNER VIEIRA DA CRUZ	4367135 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
79	104244	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	13017225 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
80	101586	PAULO ARTUR DA SILVA DIAS	1888406-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	102772	FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA BALDUINO	14650428 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	101340	EDUARDO ALMEIDA ARAÚJO FIGUEIRA	10184481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	101987	RITA DE CASSIA ANDRE	345480673 - SSP/SP	CLASSIFICADO
84	102335	BIANCA BASILI SILVA	2375975-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	105553	WALKIRIA SILVA SALES	2092996-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	103151	VILSON ALVES FERREIRA	03929914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	103118	THAMIRES NAYARA DE LARA PINTO	22580115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	104876	RAIANE DOS SANTOS SOARES	1209348 - SSP/RO	CLASSIFICADO
89	103135	RENAN FILIPE QUARESMA MARTINS	1019397 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
90	105816	IEDA MARIA FRAZÃO DE ANICÉZIO	20933185 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	100850	LEONARDO MORAES PEREIRA	79777060040 - MTE/MT	CLASSIFICADO
92	105279	JONAS DANIEL LOPES FRANÇA	23210478 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	104275	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	19859279 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	104070	PAUL SOUZA E SILVA	21166528 - SESP/MT	CLASSIFICADO
95	105970	GABRIEL GASPARELO DE OLIVEIRA	25603035 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
96	104734	FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES	3572805 - SSP/GO	CLASSIFICADO
97	103125	EDUARDO LEONALDO DE OLIVEIRA	22361766 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	106036	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	1003557 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	102587	MAYAGNES ALVES PEREIRA	19305540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	104928	RANBRAN DE SOUSA CARVALHO	09065105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	105397	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	20281501 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	101036	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	25878131 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	100239	SUELEN DOS SANTOS ALVES	23423145 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	104831	SIMONE FÁTIMA FERREIRA	18740871 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	102125	MARLON MÜLLER OLIVEIRA FRANÇA	23083336 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	103116	RAPHAEL MONTEIRO DE BARROS NEITZKE	14590786 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	103332	HUADSON ROGER MOURA FERREIRA	22438483 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	104322	LARISSA ALVES VASCONCELOS	26261618 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	100186	DANIEL JOSÉ VIEIRA	187614556 - SSP/SP	CLASSIFICADO
110	101085	ALFONSO DE SOUSA RABELO MESQUITA	5518400 - SSP/SP	CLASSIFICADO
111	100607	MAGNA GOMES DA SILVA	4032325 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
112	105490	KATIA FRANCISCA BRAGA	15744426 - SSP/MT	CLASSIFICADO



113	101386	ANA FLAVIA SOARES KIDA	20932014 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	102577	FREDERICO BATISTA FÁVARO	2408346-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
115	105812	ANA LÍDIA BATISTA VILAMAIOR	001708680 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
116	104041	VICTOR HUGO MATOS LEITE	14155249 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	103973	ANDYARA FERREIRA LEMES	14776413 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	102560	ALESSANDRO GATTO MORO	19680775 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	104424	MARCO AURELIO BORGEO	19087918 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	105919	BRUNO SANTANA LARANJEIRA	1855901-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO

**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DE OBRAS -
PCD**

NÍVEL: SUPERIOR

**TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

**VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	103969	BRUNO JOÃO MICHELINI	1382566-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO

**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DE
POSTURA**

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

**VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	104183	FRANCISCA MENEZES DE FARIAS	24380750 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
2	103347	SIMONE GENEROSO FERREIRA	20931956 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	102436	AYRLENDY CARLA MACEDO GOMES	21710465 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	103481	IVONE FREITAS SANTOS BARRETO	18904041 - SESP/MT	CLASSIFICADO
5	104819	NÚBIA MENDONÇA VALADÃO	17068410 - SESP/MT	CLASSIFICADO
6	104594	EMILIO CEZAR MELO FIGUEROA	16878736 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	101758	ROBERTO DE SOUSA ALENCAR	672362 - SSP/PI	CLASSIFICADO
8	105567	ANA PAULA LIMA MORAIS	15977579 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	104952	MICHELLE FARIAS VIEIRA	22755896 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
10	105185	ÉLLEN CRISTINA ALVES DE ANICÉSIO	2058289-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	102531	OTÁVIO LUIS DE LIMA	22887350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	103473	HEMERSON DE SOUZA SABOIA	19237227 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	105031	NELYANE DA SILVA NUNES SALES	1900193-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

14	103348	TULLIO FERREIRA MELO	17277213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	101464	ARNOLDO AUGUSTO BAHLS KAVA	21858330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	104883	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PORTO	847302 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	104782	MICHEL VEIGA DE OLIVEIRA	03305585915 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
18	103963	THAIS PEREIRA DE SOUZA	22576746 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	104692	FERNANDA APARECIDA REIS GARCIA	21635978 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
20	105029	RENAN CASSIO SALES GOMES	19554427 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	105297	BARBARA YARA RIBEIRO DOS SANTOS	1992592-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	102299	EVERTON DUARTE VILAS BÔAS	22742999 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
23	104886	RICARDO SOUSA GUIMARÃES	16621522 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
24	103666	FERNANDA FREITAS PAIXAO	19859120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	104595	DANIELLY GONÇALVES GUIMARAES	15074293 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	102576	POLLYANA LOURA	14119293 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	104042	JHONE DOS SANTOS BORGES	16306333 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
28	104797	DELVI PÉRICLES SOUZA GOMES JÚNIOR	23799/O - OAB/MT	CLASSIFICADO
29	105399	LÚCIO ITACARAMBY MORESCO CÂNDIDO	16473450 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
30	103971	BRUNA OLIVEIRA MANARDO	20235518 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	103358	ISABELLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1753675-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	104498	ANGELICA DE JESUS VICENTE	21819955 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
33	104352	KAROLINA DA SILVA CASTALDELI	21270686 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	104728	ROSIMEIRE ALVES DE MACEDO KROMBERG	410636 - SSP/RO	CLASSIFICADO
35	101654	JOAO DAMASCENO JUNIOR	11210613 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	102910	TAIENA MICHELLE MACEDO DA SILVA	1903860-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	105817	ANDREIA ALVES	11676370 - SJ/MT	CLASSIFICADO
38	104369	VINICIUS TAKEO HARADA	21510440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	102352	RAIANE MAIARA ANICÉZIO LEITE	20363389 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	100821	WANESSA DE OLIVEIRA LEITE	23608625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	104342	EDUARDO CRISTIANO OSS DE ALMEIDA	14057891 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	100831	TÂNIA FIGUEIREDO LIMA	13995197 - SESP/MT	CLASSIFICADO
43	104592	JAQUELINE OLIVEIRA DIAS	21185565 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	105694	MARCIO SODRE DOS SANTOS	12847755 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
45	103448	GRASIELE SILVA CONSTANTINO VAZ	22642781 - SSP/MT	CLASSIFICADO



46	103509	RECIELLEN CORREA RODRIGUES	1078782966 - SJS/RS	CLASSIFICADO
47	104590	SARYTTA MIRANDA ALVES	15398013 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	104783	TAIANA FRANCKIELE MARASCHIN BROCH	14760800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	101720	VALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	23874511 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
50	104872	THYAGO MORAES FEITOZA	17537290 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
51	104600	JAIANNE BARROS DE ARAUJO PEDROZA	1915755-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	104533	ANGELICA RIBEIRO	1088757339 - SJSIGP/RS	CLASSIFICADO
53	103691	PRISCILA STOCCO	19370172 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	103137	INGRED MAIARA DA SILVA MOURA	21327750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	105665	DYNNY KELLY VIEIRA RABELO	2691829-3 - SESP/MT	CLASSIFICADO
56	100263	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	21824002 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	104387	CLOVIS APOLONIO DE LIMA	03913440045 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
58	104961	GLAUCIA ROCHA SILVA	21963606 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	104066	VICTOR HUGO CONTRI	21965692 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
60	100626	LAISA LORRAYNE MARTINS SIQUEIRA	19497741 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
61	101500	ANA LUCIA ALVES DE LACERDA	14898349 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	101106	DANIEL CAVALCANTE GOMES	17970490 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	101498	CRISLAINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	18290582 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	105499	GISLAINE SCHON	76734445 - SSP/PR	CLASSIFICADO
65	100498	JULIANA CESÁRIO BRAGA DA SILVA	20544065 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	101853	POLIANA LUCAS GALVAO KONANZ	13702548 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	105249	EDMAR GOMES DE VASCONCELOS	17049571 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	102427	RAPHAEL CLAUDIO SIQUEIRA	23581387 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	105275	TÂNIA DE LIMA GOMES COELHO	08526478 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	101897	DANIELLE DA COSTA TEIXEIRA	31.482.079-6 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
71	104848	JOELSON BARBOSA SILVA SANTOS	21653119 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	100395	VICTOR BARBOSA LIMA	3212500023 - MTE/MT	CLASSIFICADO
73	105843	ALECSANDRO DIAS DA SILVA	1993986-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	104103	DANIELLE DIAS CUNHA	919.508 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
75	104269	LETICIA LOPES LIMA	22445900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	106016	LUIS MARCIO SILVA RESENDE	13983040 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	101453	DANIELY PARMEGANI MATOS	20218915 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
78	101759	CAROLINA MENDES SANTOS SILVA	12767220 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO



79	105191	CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA COSTA	17489598 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	104804	ISADORA GARCIA FERREIRA DE MOURA	24889237 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
81	104527	TALMO WALTEIR DE VASCONCELOS PEREIRA	24284211 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
82	103156	GLÁUCIA DA CRUZ SOARES VALADÃO	12078603 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	103397	ANDREA SANTOS DA SILVA	13765426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	102945	ALINE DE SOUZA NUNES	20788401 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
85	102050	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	886311 - SESPPM/MT	CLASSIFICADO
86	102516	TANIA SOARES CARDOSO CASTALDELI	22524428 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	104596	PAULO CESAR PEREIRA FAGUNDES	11516984 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	105038	LEIDE DAYANE ALVES DE SOUSA	21165815 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	104638	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO LEMES	82822828 - SESP/PR	CLASSIFICADO
90	101417	VILLIAN CARDOZO DOS SANTOS	17083141 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	103655	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	20110049 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	102186	ADRIANO LUIZ	16064194 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	104709	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	6067203-2 - SSP/PR	CLASSIFICADO
94	104794	DIEGO ARAO DOS SANTOS	20341342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	102976	HELIASMYNE ASTHILIE	23835800 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
96	105362	KAMILA GABRIELLA BANDEIRA DA SILVA	20227825 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	104169	FRANKLIN ANTONIO INACIO FREITAS	05760593 - SJ/MT	CLASSIFICADO
98	100208	AMANDA LIMA RIBEIRO	18934757 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	104624	GISELI DE ALMEIDA ALVES OLIVEIRA	15100057 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	103025	AMANDA MARTINS CLEMENTE	2170637-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	104667	JULIANA FERNANDES SANTANA RONDON	25242369 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	105298	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	14257173 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	105486	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	17075114 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	102396	SANDRA APARECIDA LEANDRO PEQUENO	6142678-7 - SSP/PR	CLASSIFICADO
105	103422	ANA NATALIA SUNICA PEREIRA	24109290 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
106	102957	ANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	19421583 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	104564	FRANCISNEY DE OLIVEIRA FAGUNDES	1705068-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	101847	RODRIGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	16175093 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	100086	ISABEL QUEIROZ SANTANA	17324688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	105402	ANA PAULA DE MORAIS	15606376 - SSP/MT	CLASSIFICADO



111	104679	MARCOS TEODORO DE CARVALHO	173103 - OAB/MG	CLASSIFICADO
112	105678	DANIELY SOUZA LIMA	11067560 - SJ/MT	CLASSIFICADO
113	105503	SÉRGIO LEANDRO DE FREITAS ARRUDA	1486623-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	103801	DAYANE MOREIRA PINA	26103010 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
115	102695	PABLO AUGUSTO RABELLO MARIANO	24726320 - SESP/MT	CLASSIFICADO
116	103590	LARISSA MAGALHÃES THIESEN	1317295-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	104146	PAULO VYCTOR MAFRA CASTRO	1985892-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	101462	ROSICLEIDE ELIAS ARAUJO	1649216564 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	102766	TATIANE AGUIAR TEODORO	19477317 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	103537	ANDREZZA ZULEIKA DE OLIVEIRA	10692487 - SJ/MT	CLASSIFICADO
121	104484	LEANDRO DA SILVA XAVIER	17462940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	105701	RAQUEL ALVES DE MORAES	2042335/2.A VIA - DGPC/GO	CLASSIFICADO
123	100107	WANDER CAIO SALES FERREIRA	19304544 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	100939	ELDA ALVES AMBROZIO	19553900 - FLS/MT	CLASSIFICADO
125	105312	RITA DE KÁSSIA FRANÇA TAVARES	15875989 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	104748	GLÁUCIA MARA DO ESPÍRITO SANTO	465469 - MARINHA/BA	CLASSIFICADO
127	104824	JOEL DA SILVA VIEIRA	18594115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	104382	DANA GRACIELLA DE ARRUDA CAMPOS	12860301 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	103731	KLEITON ASSIS BANDEIRA	2785081 - SSPDF/DF	CLASSIFICADO
130	102432	JOSIANE CLAUDIO SIQUEIRA DA SILVA	16484258 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	102022	PATRICIA CRISLAINE SANTOS SOARES	21015422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	105830	PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA	15308502 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
133	104395	ELIANE VANESSA DE OLIVEIRA DUARTE	1462448-6 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
134	100473	PEDRO CAUHY NETO	19523246 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DE POSTURA - PCD
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	105817	ANDREIA ALVES	11676370 - SJ/MT	CLASSIFICADO
2	102957	ANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	19421583 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	104824	JOEL DA SILVA VIEIRA	18594115 - SSP/MT	CLASSIFICADO



**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DO MEIO
AMBIENTE
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S):9**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	102656	JEAN MARCELO MONTEIRO SILVA	5692951 - SSP/GO	APROVADO
2	103503	RODRIGO PEREIRA LIMA	17605482 - SSP/MT	APROVADO
3	103760	MARIA NEUTA MOREIRA THIESEN	27459063 - SSP/MT	APROVADO
4	100805	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	001838248 - SSP MS/MS	APROVADO
5	105366	BRUNO ALVES DE ANDRADE	21446024 - SSP/MT	APROVADO
6	102460	ERMESONGUIA REZENDE DE ALMEIDA	1871571-0 - SSP- MT/MT	APROVADO
7	102194	LUCIANI ANTUNES DAS NEVES RABEL	127671044 - IIPR/PR	APROVADO
8	105563	ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI	1795925-0 - SSP/MT	APROVADO
9	101320	CAROLINE SILVA REZENDE DE MORAES	18503322 - SSP/MT	APROVADO
10	104690	VAGNER MARQUES PAVÃO	2615529-0 - SSP/AM	CLASSIFICADO
11	101544	MARCOS RODRIGUES DA ROCHA	18278108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	102781	PAOLA BALTAZAR MALAGGI	1248360 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
13	102795	FELIPE RAMOS MARQUES	1784462 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
14	104378	EZEQUIEL GIESE	3085964017 - SJS/MT	CLASSIFICADO
15	102813	INELYTON BRUNO CORREA COSTA	21617171 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	102566	FERNANDO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	16080572 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	103785	CÍNTIA ARAUJO SACRAMENTO	19711042 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	102759	VINÍCIUS TERRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1508827-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	104653	TIAGO BARALDI	16577540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	100638	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	22680705 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	105637	SILVIO EDUARDO DE OLIVEIRA THOMAS	2156202-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	101013	IGOR FERNANDO DA SILVA MORAES	23578440 - SSP- MT/MT	CLASSIFICADO
23	101087	MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA	21715122 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	105945	VITOR ANDRADE SANTANA	19787006 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	103263	FÁBIO CAETTANO CAMPANIN DE OLIVEIRA	16762703 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	103733	LEONARDO ANTÔNIO MORAES ZAQUE	17402689 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	104281	DANILLO DE MELO RODRIGUES	5799719 - SSP/GO	CLASSIFICADO
28	104757	SOCRATES ALVES DOS SANTOS	5706181 - SSP/GO	CLASSIFICADO



29	105599	DIONSON OLIVEIRA ALVES	18086500 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	100790	JÉSSICA FIGUEIREDO RODRIGUES	22507302 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
31	104982	GLAUCE PORTELA DE OLIVEIRA	13977474 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	101567	ANDRESSA RODRIGUES GARCIA VIGOLO	1871755-1 - SESP/MT	CLASSIFICADO
33	100889	BETSON ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR	4270257 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
34	104465	THÉO GONÇALVES VICENTE	14108674 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	104152	LUCAS SOUZA ARRUDA	4751153 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
36	102823	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	105020	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR	10899065 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	105449	RENATO VICTOR VASCONCELOS NOGUEIRA	15542696 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	100757	RODRIGO QUEZADO FERREIRA	6091680 - PC/PA	CLASSIFICADO
40	105473	RAPHAEL ISERNHAGEN HYDALGO	1376304-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
41	102543	FERNANDO PAULO DA SILVA SOUSA	22491406 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	100317	JEANE PIMENTEL DE ARRUDA AMORIM	15964620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	103668	WILLIAM LIMA CRISOSTOMO	16929152 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	104454	ALINE PILOCELLI	19036787 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	101796	JANAINA CARVALHO DE SOUZA TEIXEIRA	21191310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	104696	GILBERTO SANTOS MONTEIRO	24228346 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	101483	JAQUELINE SILVA MESQUITA	264178 - SSP/RR	CLASSIFICADO
48	103310	FERNANDA VILAS BOAS DE ANDRADE	5705182 - SSP/GO	CLASSIFICADO
49	105094	NATACHA GABRIELA BRUN DOS SANTOS BATISTA	17676533 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	102181	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	16277422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	100255	RAQUEL DALARME VIALE	1085818 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
52	103461	ANA FLÁVIA DE FREITAS ROCHA	11624549 - SSP/MG	CLASSIFICADO
53	101194	PRISCILA PARAES XAVIER	22442200 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
54	100179	IZABELA FONSECA TEODORO	21417431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	105264	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	11200383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	105829	ADEMAR BACELAR DE MIRANDA CARVALHO	3080998 - SSP/PI	CLASSIFICADO
57	104781	EDUARDO GOMES PRUDENCIO	24763284 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	105884	HELOISA AGNES BODNAR MASSAD	22878971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	105082	VAGNER DANIEL PINTO	960875 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
60	100114	MAURICIO APOLONIO DE LIMA	13525425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	104052	ANNE CAROLINE ESCAME SANTOS	13870505 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	105319	ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA	5151771 - SPTC/GO	CLASSIFICADO



63	102300	ADRIELLE GOMES DE OLIVEIRA	23808782003-3 - GEJSPC/MA	CLASSIFICADO
64	104366	GUSTAVO DA CRUZ GODOY	2007051-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	104741	CARLA CAROLINY LOPES PINTO	7631541 - PC-PA/PA	CLASSIFICADO
66	103886	LUCAS CABRAL WILLON	5844128 - POLÍCIA /GO	CLASSIFICADO
67	105407	CHAUANNE DA CUNHA GUIMARAES	16498945 - SSP/MG	CLASSIFICADO
68	105921	CAROLINA RIBEIRO MATOS	957408 - SSP/TO	CLASSIFICADO
69	104069	LAURA CAROLINE RODRIGUES VIEIRA	13890514 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	102651	JANAINA MAIRA GONÇALVES CARVALHO	18116817 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	103278	MIRIAN TEODORO DE CARVALHO	23256729 - SESP/MT	CLASSIFICADO
72	100011	CRISLANE REIS ALVES	20074050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	101176	DIANE LUIZA BIESDORF	101586472 - SESP/PR	CLASSIFICADO
74	103233	LUCIELY KARINE SILVA DA MATA	19573120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	101788	MARCELO LEMOS BORGES	17833078 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	101011	CLAUDIA DOS SANTOS NOGUEIRA	11413611 - SJ/MT	CLASSIFICADO
77	104370	PEDRO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	22756558 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	102691	ALTAIR ORTIZ CORREA	30420304-X - SSP/SP	CLASSIFICADO
79	103043	PABLO TIMÓTEO DA SILVA	1.218.087 - SSP/TO	CLASSIFICADO
80	102208	JOYCE TEIXEIRA ZAMPRONE	18153895 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	102879	HELOISA GOMES ARAUJO	17316103 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	100204	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS	15050262 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	103218	VANESSA LUIZA VASELI	17276713 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	104354	LIVIA REGINA MAGALHAES	17123054 - PC/MG	CLASSIFICADO
85	104609	LUCINÉIA BATISTA CARDOSO	14729374 - SSP/MG	CLASSIFICADO
86	104246	ADRIANNA AMORIM DE SOUSA PINTO	21402795 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	103194	ALAN DELON LOPES DE CARVALHO	18247628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	103594	GENIHANY NOGUEIRA LOPES AGUIAR	20101937 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	100072	TELMA FERREIRA DE MORAIS	1934278-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	103485	RAPHAEL PEREIRA FRANÇA DE PAULA	1708514-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	104970	MILLY SIQUEIRA CARDINAL DE ALMEIDA	24895350 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
92	104601	KÁLLITA IZABELLA BANDEIRA DA SILVA	21807000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	102678	ORLANDO PEREIRA NALON	23195681 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	103758	JOICE DE OLIVEIRA MIRANDA	19762690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	101791	CAMILA NUNES PEREIRA	17269261 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	104948	RAFAEL UNIRIO DA SILVEIRA	13187120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	103208	ADRIANO AYGNES CARPEJANI	14975580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	105735	MAÍSA PAULA DA SILVA DIAS	1953515-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO



99	101416	DANIELA PAZ AGUIAR	24041327 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	103200	TATIELE ALECRIM DE MORAIS MENEZES	6118340 - PC/GO	CLASSIFICADO
101	102034	CLEBER APARECIDO DE BARROS	20228341 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	104683	MARISTELA DA SILVA FERREIRA	18136184 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	101187	LINDICLÉIA TEIXEIRA DE ALMEIDA FLORIANO	138708098 - SESP/PR	CLASSIFICADO
104	104656	RODRIGO TRABACHIN ROCHA	14899485 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	105368	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	17986753 - SESP/MT	CLASSIFICADO
106	105780	PHellype DA SILVA ORMAI	21824134 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	103870	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	21961174 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	104694	LARISSA LEITE PAVÃO	3072927-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	105096	MARCOS MIRANDA PEREIRA	13618105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	103026	JORGE JHERRILY SILVA MONTEIRO	1096322 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
111	102845	LETÍCIA GONÇALVES DE CARVALHO	17964993 - SSP/MG/MG	CLASSIFICADO
112	100279	MARCIA CRISTINA LOPES CAVALCANTE	1572841-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	105914	CLÓVIS DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR	15671496 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	100784	JEANE RODRIGUES LOPES SANTOS	16428013 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	102865	DOUGLAS CASSIMIRO LOPES	3408181 - SSP/DF	CLASSIFICADO
116	103115	WLLY CRISTINY MENDES DE OLIVEIRA	23423226 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	105849	MURIEL MELO DE JESUS	0381328020090 - SSP/MA	CLASSIFICADO
118	102674	JOSELIR GOMES DA SILVA JUNIOR	3627475 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
119	104742	AMANDA PACHECO CARDOSO MOURA	98431381 - SSP/PR	CLASSIFICADO
120	106032	ANA CLÁUDIA PAIVA DE SANTIAGO	5382541 - SSP/PA	CLASSIFICADO
121	103707	KÉLIDA REGINA DA SILVA	19322569 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	104438	THIAGO HENRIQUE GUARDA LEONARDO	15992322 - SSP /MT	CLASSIFICADO
123	102782	JOEDER AZEVEDO CARVALHO	14935740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	101730	SIMONE ADAMS	1078998307 - SJS/RS	CLASSIFICADO
125	105303	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO	13858416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	103306	ANDRÉ LUIS DE SOUZA JUNIOR	4302463 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
127	103788	CLAUDIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19645597 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	102232	HEDERSON DE SOUZA SABÓIA	1923719-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	105452	JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS	10286365 - SEPC/AC	CLASSIFICADO
130	100962	CARLA GONÇALVES DE SÁ	001325788 - SSP/MS	CLASSIFICADO
131	100449	CATHIANE MARTINS DE OLIVEIRA	1767483-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	104107	DANIELLA SILVEIRA FIGUEIREDO RIBEIRO VAN DER SAND	2479865-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	106031	ANA CLAUDIA AVELINO SANTOS	11365145 - SJ/MT	CLASSIFICADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

134	103775	DAYANE CRISTINA FRANZEN	23381809 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	102713	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	105493	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	94897010 - CRBIO/MT	CLASSIFICADO
137	105558	HERMESON LOPES DOS SANTOS	11921803 - SJ/MT	CLASSIFICADO
138	101467	JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELIS	23879414 - SEJUP/MT	CLASSIFICADO
139	105674	FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS	2063974-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	102767	LUIZA RODRIGUES CABRAL DA SILVA	27557590-0 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
141	100298	DANIELA ZORZO ARRUDA	5185594 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
142	105867	GUSTAVO ROSSONI DE MELO	22157859 - SSP/MT	CLASSIFICADO
143	103186	RENATO GATTO DE MORAIS	1327407 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
144	106113	NERISA TASILA ARTHMAN DE OLIVEIRA	23388536 - SSP/MT	CLASSIFICADO
145	103432	ALESSANDRA CARNIATO PEIL	25313622 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	102752	MARISA CRISTINA LARIOS VIEIRA	16621166 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
147	105763	MAYLLA FERREIRA COIMBRA	16267389 - SSP/MT	CLASSIFICADO
148	105205	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	22763520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	101997	MATHEUS HENRIQUE SOUSA CARRASQUEIRA	2358169-7 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
150	102592	JULIANA FREITAS DE ARAUJO	478619388 - SSP/SP	CLASSIFICADO
151	103352	THOMAS EDSON FREGONEZE	14690535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
152	104722	ADÃO TIAGO ALVES FILHO	1109227-0 - SSP/MT /MT	CLASSIFICADO
153	101632	LUCIANA LUSIA CALCADA NEVES	1273070-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
154	101684	WESLLEY GUIMARÃES SILVA	20328559 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	104777	MARCO ANTÔNIO BASTOS GOMES	303403943 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
156	100741	EDIER RODRIGO DE ANDRADE	5931969 - SSP/SC	CLASSIFICADO
157	104174	ROBSON PEREIRA ALVES	2064970-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	103658	CIRO MORAIS DE OLIVEIRA MELO	18356044 - SSP/MT	CLASSIFICADO
159	104351	LEILA DA SILVA GONÇALVES	08409498 - SSP/MT	CLASSIFICADO
160	103990	DANDARA MARIA VITALINA DA SILVA CALDEIRA	12726722 - SSP/MG	CLASSIFICADO
161	105504	LARISSA HELEN RODRIGUES SANTOS	2388462-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	104139	MATHEUS WILLIAM MOSCHEGNI BAIA	504746443 - SSP/SP	CLASSIFICADO
163	104719	MARCOS VINÍCIUS BARROS DA SILVA	5041783 - SSP/PA	CLASSIFICADO
164	102386	DANIELA RAPHANHIN DA SILVA	2260390-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
165	104368	RENATA LUZIA CONSTANTINO SILVA AVANCI	1349161-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO



166	100248	JOSE CARLOS MIRANDA	11866047 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
167	104392	SYDNEY VIANNA PINTO JUNIOR	18045758 - SSP/MT	CLASSIFICADO
168	104295	ADRIEL BULHÕES CORREA	30183960 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
169	105357	ALISON LUCAS LORENZON	20690860 - SSP/MT	CLASSIFICADO
170	105728	CHRISTIANE TRINDADE FERREIRA	15994074 - SSP/MT	CLASSIFICADO
171	100507	VÍVIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA PRETO	434056248 - SSP/SP	CLASSIFICADO
172	105444	THATIANY ALINE KULEVICZ	02838226798 - DETRAN /MT	CLASSIFICADO
173	103437	LUDHIANA ARIANY ALVES FERREIRA RODRIGUES	21848831 - SSP/MT	CLASSIFICADO
174	104079	HUDSON BRUNO MARQUES RIBEIRO	16254350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
175	105722	CRISTIANO NUNES SANTANA	18752101 - SSP/MT	CLASSIFICADO
176	102553	ARIANE ASSUNCAO RAMOS	14588315 - SSP/MT	CLASSIFICADO
177	101855	GABRIEL VARJÃO CAMPOS	16254783 - SSP/MT	CLASSIFICADO
178	104698	POLIANE RODRIGUES ROSA	3216575-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
179	104983	WASHINGTON PAULO GOMES	48027800-3 - SSP/SP	CLASSIFICADO
180	103252	RAUL FERRO ALCÂNTARA	1429991216 - SSP/BA	CLASSIFICADO
181	100124	RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA	21820430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
182	104409	GABRIEL PEREIRA SOUZA SANTIN	001649500 - SSP/MS	CLASSIFICADO
183	104677	JULIANA TEREZINHA SASSO PALUDO	4076063 - SESPDC/SC	CLASSIFICADO
184	100478	KARLLA SILVEIRA DAIREL	18746561 - SSP/MG	CLASSIFICADO
185	105442	FÁBIO DOS SANTOS LIMA	6567932 - PC/PA	CLASSIFICADO
186	104643	IURI MAICON MOREIRA DE OLIVEIRA	1012985 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
187	101883	EDUARDO BENEDITO METELLO LIMA	15134695 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	103579	ALEX TEODORO MARTELLO	1031883-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
189	100080	LIDIANE SOUZA DE JESUS	17022878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	102936	EVERALDO MENDONÇA SANTOS	001850005 - SSP/MS	CLASSIFICADO
191	104286	CINTHYA REJANE DE JESUS CORDOVA	3028554 - SSP/DF	CLASSIFICADO
192	100734	DEYVERSON SOARES DOS SANTOS	24749443 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
193	105166	SINAIR VICENTE DA SILVA	05463025 - SJ/MT	CLASSIFICADO
194	100490	JOICI PEREIRA DA SILVA	22024007 - SSP/MT	CLASSIFICADO
195	102744	BELMIRO FRANCISCO JUNIOR	10657460 - SJ/MT	CLASSIFICADO
196	104398	GUSTAVO RODRIGUES LISBOA	23388366 - SSP/MT	CLASSIFICADO
197	103700	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	21130140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
198	105622	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	21693560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	102532	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	20442068 - SSP/MT	CLASSIFICADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

200	105163	ANATALYA DOS SANTOS RIBEIRO	22953531 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	105412	FERNANDO DA SILVA SALLO	107270655 - SSP/PR	CLASSIFICADO
202	101330	RAMON BORGES FIGUEIRA	1840144-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
203	102495	MARIANA DE MOURA QUEIROZ	21386641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
204	102875	THIAGO MONTAGNER SOUZA	15223051 - SSP/MT	CLASSIFICADO
205	103852	NILSON ROSA DA CONCEIÇÃO	17283124 - SSP/MT	CLASSIFICADO
206	104964	ELMA RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	1560625-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	102638	MYLLENA TEIXEIRA MARTINS	22656740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
208	100764	CAMILLA SUARES	2359841-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	104300	CAMYLLA KERLY PEREIRA MARIANO	30843510 - SSP/MT	CLASSIFICADO
210	105292	JOSE GOMERCINDO DOS SANTOS RIBAS	06693784 - SSP/MT	CLASSIFICADO
211	104134	NATASHA SCARATI VOLCOV	359560829 - SSP/SP	CLASSIFICADO
212	104765	AMANDA MATEUS RIBEIRO	2234643-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	102535	ALCEU ROGERIO JACINTO	5063604391 - SSP/RS	CLASSIFICADO
214	103262	ASSUENA ALVARENGA GOMES PEREIRA	1666637 - SSP/PI	CLASSIFICADO
215	103395	JULIANA FRANK MORAIS	25701819 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
216	104251	CIMARA VIEIRA DE SOUSA	17722004 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	101469	TÉRCIO MADUREIRA GOMES	18782833 - SSP/MT	CLASSIFICADO
218	103719	ERICA GRACIELE MEIRA LIMA	1156893 - SSP/RO	CLASSIFICADO
219	100232	GUILHERME FAGNER JABOINSKI DIAS	21997977 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	105510	CAMILA SOUZA DA SILVA	19621108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	100803	MARIANY MENDES PEREIRA	2229006-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	105234	LUCAS CARVALHO PIERIN	2221350-3 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
223	103067	GABRIELA CASTRO PIRES	001657720 - SSP/MS	CLASSIFICADO
224	105656	TAÍZA TOSATT ELEOTÉRIO RATOLA	596897170 - SSP/SP	CLASSIFICADO
225	101227	MAURI ERNESTO VERDI	13741780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	102803	JOSE CLOVIS VIEIRA	576168907 - SSP/SP	CLASSIFICADO
227	103850	ANA PAULA VIANA DE CASTILHO	2205562-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	104142	LAURA BRAUN CANO	501578274 - SSP/SP	CLASSIFICADO
229	105148	MARCO ANTONIO MATOS DE SOUZA	1436469-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
230	102471	ENAZIA PATRICIA DA CRUZ LIMA	10348409 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	104333	AILYN DE OLIVEIRA VILELA	5557884 - PC/GO	CLASSIFICADO
232	103952	VALDELICE DOS SANTOS	914899 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	102757	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	849821 - SSP/MT	CLASSIFICADO
234	105554	RENATO RODRIGUES AVELAR	1391693345 - SSP/BA	CLASSIFICADO
235	101351	ANDRÉIA PORTUGUEZ CAMPOS	19348533 - SSP/MT	CLASSIFICADO
236	100319	ANDREA REGINA ANDRASCHKO	70283212 - SESP/PR	CLASSIFICADO



237	105314	CRISTIANE AZEVEDO REGO	1462553-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	102848	TAMIREZ PAULA COSTA LEITE	18254616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	103958	PEDRO VITOR SOUZA ROCHA	001929396 - SSP/MS	CLASSIFICADO
240	100446	LIDIANE MARIA DE MORAIS COSTA	17916780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
241	103445	LILIAN JULIANA BILIATO	16555970 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
242	100450	CAROLINA SILVA ALVES DOS SANTOS	978242 - SSP/RO	CLASSIFICADO
243	105874	IDERLOM ROCHA CARAPIA FILHO	23333073 - SSP/MT	CLASSIFICADO
244	106080	WESLEY DIAS DOS SANTOS	33544450 - SSP/MT	CLASSIFICADO
245	103149	RODRIGO FERREIRA DE MATOS	2379073-3 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
246	104197	RHUAN PIERRI PACHINSKI KRUGER	127343900 - SESP/PR	CLASSIFICADO
247	103885	AMORÉSIO SOUZA SILVA FILHO	15904954 - SSP/MT	CLASSIFICADO
248	104571	VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS	22551468 - SSP/MT	CLASSIFICADO
249	100852	WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO	23000058 - SSP/MT	CLASSIFICADO
250	100744	EMANUELLY DA SILVA BRILHANTE	27335364 - SSP/MT	CLASSIFICADO
251	102750	AMANDA RIBEIRO FREITAS	2376961-0 - SPP/MT	CLASSIFICADO
252	104054	JOSENILTON BALBINO DE MELO	15268292 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	101010	ANA NEVES BATISTA CRUZ	3145007-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
254	102657	GABRIELA BALÇAÇAR DA SILVA	2779977-8 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
255	105821	GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO	1878286-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
256	105390	ADRIANA FERREIRA DE MELO	M9165281 - SSP/MG	CLASSIFICADO
257	102787	YASMIN HEMILLYN MENEZES DE SOUZA	2536460-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
258	105642	LUIZ CARLOS BARRETO DE ARAÚJO	14136651 - SSP/MT	CLASSIFICADO
259	101460	ANDERSON WAKINAGUNI MICHUURA	17004640 - SSP/MT	CLASSIFICADO
260	103832	GRACIELE LURDES SILVEIRA	91579014 - SSP/PR	CLASSIFICADO
261	101682	LEANDRO BERNARDO LEITE	274464548 - SSP/SP	CLASSIFICADO
262	104347	SIMÁRIA CAVALCANTE DA CRUZ	14043246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
263	105887	TARSSYLA LUANDA DE CASTRO SOUZA	16456041 - SSP/MT	CLASSIFICADO
264	102675	ALMIR SIMÃO ARAUJO	476249 - SSP/MT	CLASSIFICADO
265	104798	LUCAS CARVALHO DE FREITAS	13250337 - SSP/MT	CLASSIFICADO
266	106046	FERNANDO LISBOA PINTO DE FIGUEIREDO	000642655 - SSP/MS	CLASSIFICADO
267	103225	NAIARA GOMES DE MENEZES	001098533 - SSP/MS	CLASSIFICADO
268	102564	INGRIT RODRIGUES FABRICIO	17110793 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
269	105383	ELISIANE MORAES PORTELA	23072784 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
270	103550	EDSON SILVA DA CUNHA	12432016 - SSP/MT	CLASSIFICADO
271	105315	CARINE QIARA DE CASTRO FERNANDES	398808505 - SSP/SP	CLASSIFICADO



272	100802	TÁLITA RAPHANHIN DA SILVA	20510896 - SSP/MT	CLASSIFICADO
273	104156	GABRIELA ROCHA DUARTE	21570884 - SSP/MT	CLASSIFICADO
274	102159	DRIANO REZENDE	86232391 - SESP/PR	CLASSIFICADO
275	100082	HIAGO ALON NEVES DA SILVA	214743-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
276	105700	CAMILA AMORIM NUNES	001764968 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
277	102307	ROSANGELA SOARES SULINO	22659188 - SSP/MT	CLASSIFICADO
278	104236	VANESSA MARIANA DE SOUSA	21467528 - SSP/MT	CLASSIFICADO
279	100753	DIOGO DIAS DE MORAIS	18899668 - SSP/MT	CLASSIFICADO
280	105285	LUCAS TRINDADE AZEVEDO MARQUES	001735584 - SSP/MS	CLASSIFICADO
281	105327	KAREN FRANCIELLI ALVES PEREIRA SALLO	99999624 - SSP/PR	CLASSIFICADO
282	103449	RACKEL DANIELLY DE SOUZA ALVES	22441913 - SSP/MT	CLASSIFICADO
283	104808	JAYNE SOARES MARTINS DO NASCIMENTO	1165855 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
284	100154	HIAGO SILVA DE QUELUZ	20495757 - SSP/MT	CLASSIFICADO
285	104492	RAIHANE ROCHA DA SILVEIRA	18394426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
286	104159	JESSIKA CRISTINA NASCENTE	20421753 - SSP/MT	CLASSIFICADO
287	105844	BRUNO DE MORAIS GUERRA	MG18510090 - PCMG/MG	CLASSIFICADO
288	100566	ESTER MARTINS DOS SANTOS ALVES	08952566 - SSP/MT	CLASSIFICADO
289	106027	OLAVO DE ALMEIDA MARTINS	20477201 - SSP/MT	CLASSIFICADO
290	103976	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	20274254 - SSP/MT	CLASSIFICADO
291	102166	TATIANE ANDREA DE CAMARGO	131534370 - SSP/PR	CLASSIFICADO
292	106125	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	25057286 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
293	103836	AGNALDO DOS SANTOS SOUSA	732543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
294	106096	TATIANE BELONI ALONSO	33043256 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
295	104657	ELZELY LEOPOLDINA DA SILVA SOUZA	12768820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
296	101017	TAMIRIS EUGÊNIO RODRIGUES	3070276-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
297	105531	RENATA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	12554251 - SSP/MT	CLASSIFICADO
298	101273	DIONY WESLEY MORENO	13213466 - SSP/MT	CLASSIFICADO
299	101396	JAKELYNNE DE AVILLA AZEREDO SERAFIM	21708614 - SSP/MT	CLASSIFICADO
300	106103	DIEGO JEAN BEBER	24031283 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
301	102359	WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA	11519185 - SJ/MT	CLASSIFICADO
302	100146	ANDRÉ PEREIRA FREIRE FERRAZ	2003034105900 - SSP/CE	CLASSIFICADO
303	102655	LUCAS BRAGUIM PINA	21892229 - SSP/MT	CLASSIFICADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

304	102173	PÂMELA ROSIMEURY BRAGA SOUZA	1906108-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
305	104832	VICTOR AUGUSTO D PRESTES	346579910 - SSP/SP	CLASSIFICADO
306	105283	MARIA GABRIELA ALVES FERREIRA	001854854 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
307	103270	ANA CLAUDIA DE ARAUJO PEREIRA	00576983179 - SSP/MT	CLASSIFICADO
308	105834	WILLIAM FENNER	20628927 - SSP/MT	CLASSIFICADO
309	103862	THIAGO AURÉLIO ARRUDA SILVA	06778530007 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
310	104436	RÉGIS DE ARAUJO PINHEIRO	8087702844 - SJS/RS/RS	CLASSIFICADO
311	103962	ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS	33554315 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S):

1

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	100204	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS	15050262 - SSP/MT	APROVADO
2	101855	GABRIEL VARJÃO CAMPOS	16254783 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	103700	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	21130140 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DO PROCON

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	103846	CLEIDE APARECIDA ROCHA	11962305 - SJ/MT	CLASSIFICADO
2	104938	ESTEPHANI BRENDA PAZZINATTO	126550260 - SESP/PR	CLASSIFICADO
3	102483	MARIA FERNANDA STRONA	129715090 - SSP/PR	CLASSIFICADO
4	105216	GLADSON LIMA ROCHA	1715219-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	106087	JHONI FRANÇA GARCIA	22444920 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
6	102677	KELY FERNANDA SCHUMANN	17139899 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	101520	JOÃO VITOR SENA NOGUEIRA LUNA	21707707 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	105171	KAREN AMARAL MAKRAKIS	1537809-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	103436	CRIZEIDE ALVES ALBERICO	13418513 - SSP/MT	CLASSIFICADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

10	101737	JOSEMAR BARBOSA DA COSTA	22358528 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	100644	VICTOR MATHEUS DE MOURA GOMES	23461934 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	103368	LAISA MAGALHÃES DE MATOS	22088865 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	102144	CAROLINA LOPES MUGARTE SOBRINHO	1413912-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	104622	FERNANDO FRANCISCO MENDES	25286943 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
15	105703	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	1881404-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	102594	PEDRO DE ALMEIDA E LOPES	13419625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	103313	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	21445630 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	102257	JANINE COELHO DUARTE DE QUADROS	9643 - OAB/MT	CLASSIFICADO
19	105379	LAIS SANTOS SANTANA ARAÚJO	31135706 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	102731	ANA LIZA RODRIGUES DOS SANTOS	25815563 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	104195	LORENN PRISTYA GONÇALVES DE CARVALHO	2346298 - SSP/MS	CLASSIFICADO
22	105121	ÁTILA ALL WENSER DE LARA OLIVEIRA	25577050 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
23	104821	LUCAS LOPES INACIO	25564390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	100007	JOAO LUIS NUNES MARTINS NETTO	19463448 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	101021	ALAN ANDRIGHETTO MATIAS	13646320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	103428	CAROLINE CRISTINA BERTÉ DOURADO SIQUEIRA	1978952-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	100349	YASMIM ORTIZ LOPES	24568449 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	101377	ROGÉRIO RODRIGUES RIBEIRO	21901899 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	104841	ALAN FERNANDO DOURADO DE LIMA	20847688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	106015	ERISON SUEDER DE JESUS DINIZ	18755836 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	103761	LUANA LIRA FALCO	14230437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	104661	EMANUELLY SPEISS FERREIRA DE ARAUJO	24617423 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	102069	GABRIEL RIBEIRO DOS REIS	2083456-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	101656	MIKAELLE CARDOSO DA SILVA	25727605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	103492	KLEITON RIBEIRO CAMPOS	21963584 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
36	105937	WILZA MONALISA FERNANDES COSTA SENA	12429465 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
37	102443	FLÁVIA FABRÍCIA MAIBERG DA SILVA	24373370 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
38	102934	ADELITA SANTANA SANTOS	11601540 - SJ/MT	CLASSIFICADO
39	100809	JÉFERSON ARAUJO DE MOURA	19341865 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	104276	MELISSA CAROLINA HORBACH DOS SANTOS	89678450050 - MTE/MT	CLASSIFICADO
41	105831	JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO	15496570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	102199	MARINHO JUNIOR SOUZA MELO	1995596 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO



43	104243	ELSO CARVALHO DE SOUZA	11403365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	100029	PATRICIA MARQUES DE ARAUJO	12736155 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	103791	ALINE APARECIDA DA CUNHA	89250609 - SSP/PR	CLASSIFICADO
46	104055	LAISSA PARISI	546311647 - SSP /SP	CLASSIFICADO
47	102263	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	21853967 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
48	106058	ELVIS JOSE AGUIAR SILVA	14375575 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	101454	FABRICIO FARIA SOUZA	1660626-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	105572	OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ	14699 - OAB/MT	CLASSIFICADO
51	103307	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	19245858 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
52	104151	SIMONE NEVES RESENDE	20931336 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	102298	CALILA ROCHA CAMPOS	21712026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	104059	RODOLPHO SCHWINGEL DE SOUZA	5908400020 - MTE/MT	CLASSIFICADO
55	101642	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	2457238-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
56	102372	ANA CAROLINA ITACARAMBI PINHEIRO E CÂNDIDO	13454188 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	104141	MONIQUE MIRANDA DE SOUZA	20713657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	102097	JOABE ROMERA ALBERTONI	1792741-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	102542	ADILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA	710111 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	103786	ISADORA DE ALMEIDA COSTA	14500647 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	100137	RAQUEL DIAS DE BARROS	16786610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	105517	RAYSSA PEREIRA DA SILVA IWASHIRO	001560085 - SSP/MS	CLASSIFICADO
63	100365	DANNIELA GERMOGLIO TEIXEIRA DE CARVALHO MACENA	2413141 - SSP /PB	CLASSIFICADO
64	104462	NAYARA ARAUJO DA SILVA	20577028 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	103299	DEIVID DE OLIVEIRA MENDES	9334007 - SSP/MG	CLASSIFICADO
66	105004	ALINE LUCIANA DA SILVA	525981482 - SSP/SP	CLASSIFICADO
67	100105	NATHÁLIA GOMES FIGUEIREDO	2565617-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
68	100372	RICARDO JOSÉ DA COSTA	1161810-8 - SJ/MT	CLASSIFICADO
69	101411	MARIA APARECIDA CÂNDIDA DE SOUSA	15440249 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	103122	WANDERSON RAMOS ALMEIDA DA COSTA	26243385 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
71	102951	MOIZÉS FRANCISCO SANTANA JUNIOR	13752278 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	101900	RICHELLY CHRYSTIE CRUZ RAMSAY GARCIA	2255924-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	105602	CAMILA GABRIELA LONGHI DEL	1326805-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	104607	CAMILA BYANKA NEVES GUEDES	1875195-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	104953	TAINA LORRAYNE MONTEIRO DA SILVA	24586072 - SSP/MT	CLASSIFICADO



76	101118	SHAYANE ALVES SILVA DELMONIS	0938320249 - MEX/MS	CLASSIFICADO
77	105565	EDILAINE DOS SANTOS AMORIM	21398283 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	105893	KLEISON ROBERTO DE SOUZA SILVA	13498550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	102317	FRANCIELY OLIVEIRA DA SILVA	22571230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	102686	WANDERLEI JOSÉ DOS REIS JUNIOR	20853955 - SESP/MT	CLASSIFICADO
81	100195	ELIANE DA SILVA SOUZA	12395684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	103465	NATHALIE AVELINO DA SILVA	06789771541 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
83	101911	DAIANE ELIS DE AZEVEDO DA COSTA	32254202 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	104335	MICHAEL SOARES MESQUITA	2040537-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	100670	REBECCA KERINA SOARES DE JESUS	24707538 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
86	105576	RAPHAEL CAVASSAN DOURADO	13994298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	106035	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	4124661 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	105539	MARCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA ZILIANI	08782199 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	104515	KAUANNE SOUZA COSTA	25972707 - SESP/MT	CLASSIFICADO

**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DO PROCON -
PCD
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	104953	TAINA LORRAYNE MONTEIRO DA SILVA	24586072 - SSP/MT	CLASSIFICADO

**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL
SANITARISTA
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	104979	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	949776 - SSP/MT	CLASSIFICADO
2	104967	GISELE PORTELA DE OLIVEIRA	13977482 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	101276	RAFAEL PIOVEZAN PEREIRA	29464805-7 - SSP/SP	CLASSIFICADO
4	103486	ALINE KAREN NEVES DA COSTA	19101970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	104591	VILMA OLIVEIRA KLIMACHESKI	21621632 - SSP/MT	CLASSIFICADO



6	104162	TATIANA VIEIRA DALBERTO	18861016 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	100307	KELLEY CRISTINA NADAL	19866127 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	103335	RAQUEL DENISE KANNENBERG ALVES	1046988059 - SSP/RS	CLASSIFICADO
9	103573	GIZELLY FREITAS DE ARRUDA OLIVEIRA	16547543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	103690	NATALIE VEGGI	1707503-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	104140	ERITA GUEDES CAJANGO	3229812-2888726 - SESP/GO	CLASSIFICADO
12	100281	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	18511996 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	102788	HANELIZE ROMANO REZIO	16913620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	103739	SAMUEL LAURINDO HEIDERICH NETO	13419196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	102989	TAIS DE MOURA GARCIA	001258012 - SSP/MS	CLASSIFICADO
16	103531	ANDRESSA GONÇALVES DA SILVA	18446949 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	100043	THAIS DE ALMEIDA BRANDÃO	362799519 - SSP/SP	CLASSIFICADO
18	105009	SINGLID SOUZA DE DEUS	19363389 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	102349	JÉSSICA RAMOS GOMES	16384180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	102489	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	13642228 - SSP/MG	CLASSIFICADO
21	101710	LUIZ FERNANDO FERREIRA	26921049 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	101503	DEBORA CANDIDO	M6688570 - SSPMG/MG	CLASSIFICADO
23	100417	TASSIA NEVES RIBEIRO	18142370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	102987	ANA JULIA PRADO ASSIS	4615862 - SSP/GO	CLASSIFICADO
25	102083	LILIANE DE CAMPOS CHIAMENTE NAZÁRIO	29840430 - SESP/MT	CLASSIFICADO
26	104001	ÉDIJA PEREIRA DA SILVA	16905954 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
27	101669	JACKELINE RIBEIRO BERTINETTI	12477060 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
28	104124	ILDESI RITA DE SOUZA	8328633 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	102282	MARIANA CONCIANI ZAGO	24162833 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
30	103471	KAMILA MACHADO PPIRES	4877901 - SSP/GO	CLASSIFICADO
31	105016	THIAGO PRADO VIOLA	13824627 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	106042	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	27682706 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	101365	REGIANE CALISTO DE SOUZA	23694688 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
34	104779	MARCELO LOPES NÉVOA	13630561-1 - SSP/SP	CLASSIFICADO
35	103236	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	21245479 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	103393	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	14651025 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	104401	RANYTTON SOARES DA COSTA	17144523 - SSP/MT	CLASSIFICADO



38	102369	ARACI MOREIRA SIMÕES NOGUEIRA BORGES	11447109 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	105352	BEATRIZ LEMES BEZERRA	10028315 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	104247	MIDIANA GUSMÃO DOS SANTOS	4742423 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
41	102536	ERICA PEREIRA DA SILVA	13737775 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	105262	FAGNER NASCIMENTO	1258585 - SSP/MS	CLASSIFICADO
43	102591	DANIELA ZANGARO CORRADI LEAL	350993804 - SSP/SP	CLASSIFICADO
44	102472	DANIEL GALVÃO BATISTA	19967390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	102888	MARCELA DE PAULA RIBEIRO	18200298 - PCE/MG	CLASSIFICADO
46	101603	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	17594057 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	101484	BRUNA SANTOS ARAÚJO	11886153 - SJ/MT	CLASSIFICADO
48	103390	MAYARA CARVALHO DE SOUSA ROCHA MESQUITA	18030882 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	102837	ANNA BEATRIZ KÉTSIA RIBEIRO MOREIRA BAZZANO	26015404 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	105895	MARIA LUCIANE AUTO DE OLIVEIRA	19858531 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	105730	MONICA PRISCILA NEIS BUENO	19456247 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	101978	SAMILLA SANTOS SOUZA	22093044 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	100185	RITA CAROLINE MOREIRA CARBONATO	2186049-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	105731	SAMIRA GABRIELLE OLIVEIRA PATIAS	17789753 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
55	100923	JOAO PEDRO ANDRADE SILVA SOARES	2138949-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	100273	LUCIANA REGINA DA SILVA	1326834-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	101225	DAIANE EMETERIO DE JESUS	30541115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	102993	WESCILEIA DAIANY MESSIAS DE CARVALHO ROCHA	1726098-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	105548	NATHIELE DE SOUZA SANTOS	21616612 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	100156	ELAINE ALMEIDA	05345219 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	101110	CAINÃ TUANY FELIZARDO BASTOS	001752387 - SSP/MS	CLASSIFICADO
62	101878	JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	19490666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	104901	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES NICÁCIO	25427873 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	103312	DEBORA NAYANNE ALVES DE LIMA	20109270 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	101723	LOHANDA MENDES RODRIGUES DOS SANTOS	20932162 - SSP/MT	CLASSIFICADO



**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL SANITARISTA -
PCD**

NÍVEL: SUPERIOR

**TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

**VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	102083	LILIANE DE CAMPOS CHIAMENTE NAZÁRIO	29840430 - SESP/MT	CLASSIFICADO
2	100273	LUCIANA REGINA DA SILVA	1326834-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	101225	DAIANE EMETERIO DE JESUS	30541115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	101723	LOHANDA MENDES RODRIGUES DOS SANTOS	20932162 - SSP/MT	CLASSIFICADO

**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL
TRIBUTÁRIO**

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

**VAGA(S): CADASTRO DE
RESERVA**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	105088	MONIQUE WESZ VOGADO	17726794 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
2	100240	HULLY VANNESSA MOREIRA GONÇALVES	1897182-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	103571	FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA LINO	1742126-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	101446	NILTON FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	13421662 - SSP- MT/MT	CLASSIFICADO
5	102378	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	450971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	102116	CLAUDIA DE LIMA VIEIRA RONDON	12966142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	105641	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	71094863 - SSP/PR	CLASSIFICADO
8	104730	ALLYF KUMAKURA ALVES	24304476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	105008	MURILO VIDZIUNAS RODRIGUES DA SILVA	15904628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	100126	NATASHA PREZA SACHETTI	18095429 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	104227	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	14162938 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
12	102575	KELVIN CESAR LOPES	22040900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	105051	ARTHUR R P S MORAES	1834963-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	103334	ÁLISON JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO	11757094 - SJ/MT	CLASSIFICADO
15	102689	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	21590460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	100367	VINICIUS VIEIRA MOURA	05357363850 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO



17	104616	LUCAS DE SOUZA MONTEIRO	1834392-9 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
18	102080	ANA PAULA RIBEIRO GOMES DOS REIS	30365767 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	101202	FELIPE FRAGA DE MELO SOUZA	22015698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	104536	WELLINGTON FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	1421439-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	103400	BARBARA NATHALIA NOGUEIRA GARNICA	19340001 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	102190	KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA	1087359 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
23	102669	MARINA SILVA RESENDE	1398272-9 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
24	100049	GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	17437792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	103007	RODISVALDO VIEIRA DA SILVA	15914500 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	104380	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR	10427465 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	104751	TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ	19682506 - SESP/MT	CLASSIFICADO
28	100076	LEONARDO DE OLIVEIRA	17909864 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	102961	FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	16488482 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
30	100733	WELLINGTON ALVES DA SILVA	2275532-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	102545	JAQUELINE DA SILVA HARTHCOPF	24349178 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
32	102448	SEBASTIAO PAULO XAVIER JUNIOR	1016911 - SSP/MS	CLASSIFICADO
33	102506	JOAO BATISTA PEREIRA ROCHA	12606952 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	102465	DENNER AGMAR FERREIRA DA SILVA	19096950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	105078	EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS	22288970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	103144	MAYARA MARTELLI	16637852 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	102980	SERGIO FREIRE CARRASQUEIRA	690.370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	100800	RODRIGO SOLANO OLIVEIRA	17183200 - SESP/MT	CLASSIFICADO
39	104445	AMANDA ANADINE BATISTA PEREIRA GUIMARÃES	2495976-6 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
40	104429	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	24750271 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
41	102426	ANDRÉ MANHANI DE CARVALHO	2141165-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	104670	FLAVIANE FRANCISCO DE SOUZA	896631 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
43	100719	JULIANA VANNI BORGES	12939722 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	100906	DÉBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI	22250930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	103606	TATIANE VIEIRA MATOS	MG - 15681668 - PCMG/MG	CLASSIFICADO
46	101023	RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA VITAL	26475383 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
47	103592	RODRIGO ENRIQUE GONÇALVES BATISTA	1163868 - SESDC/RO	CLASSIFICADO



48	100212	EMANOEL FREDERICO WEBERTH GONÇALVES FELIX	20080786094 - SSPDS/CE	CLASSIFICADO
49	101131	JUCIENNE DOS SANTOS BARBOSA	1338164511 - SSP/BA	CLASSIFICADO
50	101403	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	2531358-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	101360	ALEX SANTOS QUEIROZ	20212313 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	101561	GABRIEL MORAES SANTOS	25262432 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	104217	SUELY MARIA DIAS DA COSTA	00714658 - SSP/MS	CLASSIFICADO
54	100631	EDIMAR RODRIGUES DE FARIAS	13356121 - SSP/MG	CLASSIFICADO
55	104399	MARISTELA ROCHA MARTINS	953092 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	101692	RICK ANDREI VIEIRA	19001991 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	102919	LETICIA LORRAYNE RODRIGUES BARCELO	21300429 - SESP/MT	CLASSIFICADO
58	103947	EDNA SOUZA DA SILVA	13070738 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	101933	RENATO AVANCI DIAS	14756102 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	102745	SHEILA DE OLIVEIRA BARROS	21268487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	105081	NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS	1915841-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
62	104859	KARINA ELIZABETH QUEIROZ MARQUES	896835 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
63	100925	PAULO HENRIQUE DE DEUS GONÇALVES	13753444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	104003	MARIO MENDES DE SOUZA	11839686 - SJ/MT	CLASSIFICADO
65	104006	LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	13643983 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	103155	MAYARA DIAS BATISTA	17022487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	103202	JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO	627309 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	105258	NIKELLE CASTRO DOS SANTOS	13146602 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	105787	CAROLLINE QUANI RODRIGUES	21148058 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	104403	WELERSON JACKSON DE OLIVEIRA DUARTE	23093757 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	104540	AILTON DOS SANTOS	899213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	104095	DIEGO FERNANDO FERREIRA PINTO	1299851 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
73	105010	ISABELA ALVES BUOSI	2310426-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	104815	BRUNO DUDA DANTAS MATOS	13410415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	104301	ELVIS JOHNY CORRÊA DA SILVA	23408308 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
76	103795	LETICIA PIRES DE SOUSA	20608063 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	104880	YURI GUBANI ALBUQUERQUE	25925970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	100247	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	14575892 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
79	104929	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	19716079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	105089	ORIVALDO LUIZ PINHEIRO	305775455 - SSP/SP	CLASSIFICADO
81	106088	RODRIGO FOULETTO PINHEIRO	034472852346 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO



82	101704	MÁRCIA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	19866216 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	105667	BENJAMIM CRISTÓBAL MARDINE ACUNA	698372 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	103833	ANAILDES QUEIROZ ROCHA	5614358 - SSP/PA	CLASSIFICADO
85	103319	PATRÍCIA ANGÉLICA SALES	1626773-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	104391	VERONICA SANTANA FERREIRA	23940743 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	105187	EUDENIR CORRÊA PIRES	852335 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	104946	JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES	25833030 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	104930	DEVANIR DE MIRANDA	131188 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	103387	LUCAS BARBOSA DE JESUS	20862296 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	100669	BRAYENE NAKANE FRAGA CAJANGO	26845547 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	105861	JOSIEL RIBEIRO DE JESUS	18854419 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	102292	GENIVAL BISPO DOS SANTOS	591579 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	101224	ULLI BAPTISTELLA BARBIERI	20954662 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	105392	EDILSON ALMEIDA DA SILVA	9653481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	103732	ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PREZOTO	25349194-0 - SSP/SP	CLASSIFICADO
97	105280	FRANCIELLY CARREIRO ROCHA ANICESIO	1539770-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	104473	ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO	23442336 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
99	102814	JHONATAN FERNANDES GOMES	21500185 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	105079	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA CARVALHO	25873636 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
101	103709	THAIS SANTOS SANTANA SOARES	1462550460 - SSP/BA	CLASSIFICADO
102	105356	EDER ROCHA NUNES	3932300 - DGPC /GO	CLASSIFICADO
103	105852	REGINA RODRIGUES NAGAYAMA	15119785 - SEJUP/MT	CLASSIFICADO
104	105912	NAIARA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO	22792988 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	102650	WELLITON APARECIDO DE SOUSA SILVA	19849400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	104924	ALINE CARDOSO QUEIROZ	17021766 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	103444	HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA	15013332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	105454	NERCIDIO SIQUEIRA JUNIOR	1540107-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	103351	GUSTAVO REZENDE SALLES	15153118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	100159	MICHELLE BASTA DELAI	13777521 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	101767	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	5607312 - SSP/GO	CLASSIFICADO
112	104830	MARTA CRISTINA PRADO SILVEIRA	11903821 - SJ/MT	CLASSIFICADO
113	103987	RODRIGO DOMINGOS MARQUES	111574273 - IFP RJ/RJ	CLASSIFICADO
114	102604	ANA TIARA CONSTANTINO SILVA	15744973 - SSP/MT	CLASSIFICADO



115	100576	RITIELLY LAIANY LEANDRO CARVALHO	2295423-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	101016	PAULO ALESSANDRO DE FREITAS	10892605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	103499	PRYSCILLA LORAINNY SOARES	2244529-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	105331	KELI CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	15804291 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	101940	MARLETH GONÇALVES	MT-007094/O-1 - CRC/MT	CLASSIFICADO
120	103605	ODINÊS ANTONIO JULIO	13103199 - SSP/MT	CLASSIFICADO
121	102442	FERNANDA CELY ECKERT MARTINS	16262212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	104481	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	531571440 - SSP/SP	CLASSIFICADO
123	101631	ALINE COSTA DA SILVA JACOB	23275049 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	101170	ANA CLAUDIA FREITAS DE ARAUJO	24881767 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	102042	RENATO REZENDE CAMARGO	11466499 - SJ/MT	CLASSIFICADO
126	105648	DEYSE GLÓRIA PAIVA	16715381 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
127	103148	KATIA DANTAS FERREIRA	12346943 - SSP/MG	CLASSIFICADO
128	106083	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO	31495150 - SSP /MT	CLASSIFICADO
129	101772	BRUNA CARLA MARTINS RIBEIRO	14432811 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	103113	CAMILA MARIA FERREIRA DE SOUZA	15002772 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	103638	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	102758	JENNIFER MIKAELLY PEREIRA NEVES	25115740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	103570	TANIA FAVALESSA DA SILVA	1413241-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	101113	ERIC JOSE RECK DE MENDONÇA	67401000 - SSP/PR	CLASSIFICADO
135	101208	LUCAS ACOSTA RODRIGUES	22727353 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	100117	RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25497928 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
137	104381	JULIA GRACIELE STOFFEL	13767470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	100100	ISADORA GREGÓRIO DE SOUZA	2353215-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	105072	JACQUELINE MOURA LIMA	13421751 - SSP/MT	CLASSIFICADO

**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL TRIBUTÁRIO -
PCD
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA**

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	103732	ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PREZOTO	25349194-0 - SSP/SP	CLASSIFICADO
2	104830	MARTA CRISTINA PRADO SILVEIRA	11903821 - SJ/MT	CLASSIFICADO
3	101772	BRUNA CARLA MARTINS RIBEIRO	14432811 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	103638	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SSP/MT	CLASSIFICADO



CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S):
1

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	103282	DANIEL FERNANDES OTONI	107507965 - SSP/PR	CLASSIFICADO
2	105359	MATHEUS NOVAIS TEIEIRA	1975303-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	104365	JUZILENE RODRIGUES MOURA	23295180 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
4	103457	WALKIRIA DEOLIVEIRA NEVES	21185840 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - PCD
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	200205	VICTOR VIEIRA LUNDBERG	1963378 - ITEP/RN	CLASSIFICADO
2	200354	FELIPE RIBEIRO ARAÚJO	22429670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	200559	JULIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA REAL	16680537 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	200025	RICARDO TELES LEÃO	5042022 - SSP/GO	CLASSIFICADO
5	200186	TIAGO BRAGA GAMA	870574 - SSP/RO	CLASSIFICADO
6	200198	JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR	17855233 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	200208	ALISSON CESAR DE CARVALHO	23861347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	200315	ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO	2689560 - SSP/DF	CLASSIFICADO
9	200056	JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES	19418345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	200127	CONRADO FALCON PESSOA	19526695 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	200009	KEROLAYNE LORRAYNE CASTALDELI GUALBERTO	22363491 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	200490	VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR	20805/O - OAB/MT	CLASSIFICADO



13	200195	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	22305238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	200610	VALFRANIO BATISTA DA SILVA	18294480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	200075	ALEXANDRE CESAR REZENDE GUIMARAES	1446435-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
16	200665	EIDER GARCIA DE SOUZA	1411457 - SSP/MS	CLASSIFICADO
17	200296	DANIELE PAULINA MARTINS NUNES	22520813 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	200523	CRISTIANE BOSSONI DE OLIVEIRA CARMANHAES	324474799 - SSP/SP	CLASSIFICADO
19	200267	BRUNA ALMEIDA SERRA	6180415 - SSP /GO	CLASSIFICADO
20	200070	ARMANDO JOSE CARNEIRO	16812166 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
21	200180	BRUNO VINICIUS SANTOS	1781394-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	200008	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	14159B - OAB/MT	CLASSIFICADO
23	200027	ISADORA QUINTÃO TAVARES	3178230-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	200261	ADNA ARAÚJO DE OLIVEIRA	2130722-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	200554	DELFINO ALVES FLORENTINO JÚNIOR	21620253 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	200122	LUISA OLIVEIRA VACARO	20684460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	200293	CAROLINA BITTENCOURT CALDARELLI	2254727-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	200006	RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS	16875850 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	200308	DANILO BAUDSON FELIX	18330681 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	200477	JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	22051295 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	200110	JOAO DA SILVA MANCIO JUNIOR	18134459 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA

CLASS	PROTOK.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado ou classificado		



PORTARIA Nº 25.071, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 25.007, de 14 de novembro de 2019, que nomeia JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Conselhos, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 16/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019.

A Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar a portaria nº 15/2019 onde delega competência ao Gerente do Departamento de Indústria e Comércio Sr. Hermes Antônio Moriggi matrícula 1555929, como Secretário Interino da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/11/2019.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 17/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019.

A Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Delegar a competência ao Gerente do Departamento de Indústria e Comércio Sr. Hermes Antônio Moriggi matrícula 1555929, somente para assinar documentos oficiais e administrativos da Secretaria.

II – Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/11/2019.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 200 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder autorização para os servidores abaixo relacionados, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
FERNANDO VILELA FRANCO NETO	1551626	059.294.221-09	05987197550
VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR	1558426	021.108.231-78	04739767407
VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE	1558572	027.889.811-47	04833699705

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 28 de novembro de 2019.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 200 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder autorização para os servidores abaixo relacionados, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencentes ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
FERNANDO VILELA FRANCO NETO	1551626	059.294.221-09	05987197550
VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR	1558426	021.108.231-78	04739767407
VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE	1558572	027.889.811-47	04833699705

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 28 de novembro de 2019.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA
GERAL**

Rondonópolis-MT, 27 de Novembro de 2019.

PORTARIA Nº 003 de 27 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a designação a servidora **Dalva Pereira da Rocha Duques**, mat. 138240 como titular e como suplente **Douglas Mendes Santos**, mat. 1558471, sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado

RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT, GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores **Dalva Pereira da Rocha Duques**, matrícula nº 138240 como titular e o servidor **Douglas Mendes Santos**, mat. 1558471 como suplente, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	196/2018	Fornecimento de licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e Manutenção, incluindo a Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização e Treinamento, visando atender necessidades de serviços e de modernização à Administração pública Municipal, permitindo ao Gestor Público a realização de toda a Programação de Receitas e Despesas das entidades Públicas, elaboração do PPA, LDO, e LOA, acompanhamento de planejamento Contábil, Patrimonial e Orçamentário, conforme especificações dos Itens 8.2.1. e 8.2.2 do termo de Referência da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral.	05/06/2019 a 04/06/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de **04/11/2019** e se estenderá enquanto perdurar a relação contratual.

Rafael Mandracio Arenhardt

Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 223 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato, no período de sua ausência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Sr. MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor RODRIGO CASTALDELI, matrícula nº 1554803, CPF nº 725.584.311-53, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato, no período de ausência do Fiscal titular, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 204/2019, celebrado entre a empresa Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é realização do Processo Seletivo Público para Agente de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, com prazo e vigência de 24/05/2019 à 24/05/2020.

CONTRATADO/LOCADOR	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT.	CONTRATO Nº: 204/2019 E PROCESSO Nº 778/2019	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	24/05/2019 à 24/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rondonópolis, 28 de novembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/11/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
839/2019	178	Leosmar Oliveira de Araújo	Assistente do Legislativo II	30 dias – a partir do dia 21/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
839/2019	109096	Paulo de Sousa Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 25/11/2019 – Licença Médica.
839/2019	94765	Cleiton Gomes da Silva	Docente	01 dia – no dia 26/11/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
839/2019	151505	Evenus Abreu Valadares Gomes	Docente	15 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.
839/2019	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	03 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Licença Médica.
839/2019	58378	Josefina Benedita de Arruda	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
839/2019	163597	Maria Enir Fernando Pereira	Docente	02 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Licença Médica.
839/2019	123340	Rosangela Carvalho Farinelli Vilela	Docente	04 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
839/2019	1557739	Edilson Batista da Macena Silva	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
839/2019	1556500	Diene Landvoigt Wilhems	Médico	07 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Médica.
839/2019	138460	Avenilda Francisca Dias Borges	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	07 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
839/2019	115053	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 27/11/2019 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
839/2019	173	Valesca Soares Tinoco	Secretária Executiva	03 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 28 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2019/SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos para formação de turmas, define o calendário escolar, processo de contagem de pontos e processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental e do regime/jornada de trabalho do Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I pertencentes ao quadro efetivo e contrato temporário das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, bem como regulamenta o processo de eleição do coordenador pedagógico e a atribuição dos servidores efetivos em Readaptação de Função e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a Lei Complementar nº. 226/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Área Instrumental e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº. 227/2016 que dispõe sobre a remuneração dos servidores celetistas e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº. 228/2016 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Infantil e Fundamental e suas alterações;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos docentes e profissionais efetivos e contratados nas unidades educacionais municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regular o processo de contagem de pontos, bem como, de atribuição de classes e/ou aulas do Docente e regime/jornada de trabalho do Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I do quadro de pessoal, para fins de atendimento das demandas das unidades escolares em consonância com a previsão orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Todos os docentes e profissionais efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Normativa, exceto os docentes ou profissionais em Licença para Tratar de Interesse Particular.



§ 1º Após o término da Licença para Tratar de Interesse Particular, o docente ou profissional deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED para realizar atribuição de classes e/ou aulas, observando que não é garantido atribuição na mesma unidade onde estava antes do início da licença, ficando condicionado a existência de vaga livre na sua área de atuação.

§ 2º Caso o retorno coincida com a atribuição do início do ano letivo, o docente ou profissional que estava em Licença para Tratar de Interesses Particulares participará do processo de atribuição no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED em 06/02/2019 às 16 horas.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º O Docente e Supervisor Escolar, inclusive aqueles que exerçam as funções de diretor, coordenador pedagógico e assessor pedagógico, bem como aqueles que estejam cedidos a outros órgãos da administração direta ou indireta, autarquias e SISPMUR deverão participar do processo de contagem de pontos que obedecerá aos seguintes critérios:

Parágrafo Único - Quanto aos títulos concluídos reconhecidos pelo MEC, considerar-se-á a maior titulação inclusive para os docentes que estão em estágio probatório.

Títulos		
Docente e Supervisor Escolar		
Critérios	Sub-critérios	Pontuação
a) pós-graduação	pós-doutorado	35
	doutorado	30
	mestrado	25
	2ª especialização na área da educação	22
	especialização na área da educação	20
b) licenciatura	2ª licenciatura plena	17
	licenciatura plena	15
	licenciatura curta mais estudos adicionais	10
	licenciatura curta	09
c) ensino médio	magistério mais estudos adicionais	05
	magistério	03

Art. 4º O Assistente de Desenvolvimento Educacional, o Técnico Instrumental e o Apoio Instrumental I, inclusive aqueles que estejam exercendo suas funções na sede da Secretaria Municipal de Educação ou cedidos a outros órgãos da administração direta ou indireta, autarquias e SISPMUR, deverão participar do processo de contagem de pontos que obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Quanto aos títulos concluídos reconhecidos pelo MEC, considerar-se-á a maior titulação, inclusive para os profissionais que estão em estágio probatório.



Títulos		
Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I		
Critérios	Sub-critérios	Pontuação
a) pós-graduação	pós-doutorado	35
	doutorado	30
	mestrado	25
	2ª especialização na área da educação	22
	especialização na área da educação	20
b) graduação	2ª licenciatura plena/bacharelado/tecnólogo	17
	licenciatura plena/bacharelado/tecnólogo	15
	licenciatura curta mais estudos adicionais	10
	licenciatura curta	09
c) prófuncionário		03
d) ensino médio		02
e) ensino fundamental		01

§ 2º Quanto aos certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da educação e/ou atuação, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos 2015 a 2019, considerar-se-á os critérios abaixo:

Certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento	
Assistente de Desenvolvimento Educacional	
Critérios	Pontuação
a) certificado, na área da educação e/ou atuação, tais como: higienização, alimentação e cuidados em geral com a criança. totalizando no maximo 5,0 pontos	0,5 para cada 08 horas
Técnico Instrumental	
critérios	pontuação
a) conhecimento e domínio de informática em ms office word, e excel. totalizando no maximo 5,0 pontos	0,5 para cada 08 horas
b) conhecimento e domínio de informática broffice e linux. totalizando no maximo 5,0 pontos	0,5 para cada 08 horas
c) conhecimento na área de atendimento ao público. totalizando no maximo 5,0 pontos	0,5 para cada 08 horas
Apoio Instrumental I	
critérios	pontuação
a) certificado, na área específica, tais como: limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparo de alimentos, vigilância, segurança, relacionamento pessoal, prevenção à violência contra a criança e adolescentes, estatuto da criança e adolescente (eca), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes. totalizando no maximo 5,0 pontos	0,5 para cada 08 horas



Art. 5º Quanto à formação continuada para os servidores dos cargos Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I, considerar-se-á os critérios abaixo:

Formação continuada	
Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I	
Crítérios	Pontuação
a) participação em cursos de formação continuada, palestras, fóruns e outros na área da educação e áreas afins, ofertados por instituições de ensino, universidades e faculdades reconhecidas pelo mec/fnde, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos 2015 a 2019.	para o cálculo da pontuação a ser atribuída neste item deve-se somar a carga horária de todos os cursos, palestras e fóruns até o limite máximo de 400 horas. o total da pontuação deverá ser dividido por 40, considerar duas casas decimais.
b) participação em grupos de estudos durante a hora de trabalho pedagógico coletivo – htpc e formação na escola, no ano vigente, mediante apresentação de certificado emitido pela unidade escolar, considerando as licenças previstas em lei.	frequência de 100% → 5,0 pontos frequência de 90% → 4,0 pontos frequência de 80% → 3,0 pontos frequência de 75% → 2,0 pontos
c) participação na formação continuada em grupos de estudos ofertados pela semed, nos últimos 05 (cinco) anos 2015 a 2019.	para o cálculo da pontuação a ser atribuída neste item deve-se somar a carga horária de todos os cursos concluídos que foram ofertados pela semed e multiplicar por 0,025 para fins de validação considerar-se-á certificado a partir de 20 horas. a pontuação alcançada neste item será atribuída além da pontuação atribuída no item a.

§ 1º Na falta do certificado de conclusão de cursos relacionados à área de educação e/ou atuação, realizados pelo servidor no ano de 2019, poderá ser aceito o atestado de conclusão expedido pela instituição de ensino onde concluiu o curso.

§ 2º Caso haja denúncia de certificados fraudulentos ou adquiridos sem a realização do curso será apurada a denúncia e caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados a qualquer tempo, será anulado o ato de contagem de pontos e a atribuição.

§ 3º Os dados fornecidos no ato da contagem de pontos serão de responsabilidade exclusiva do servidor, que não poderá alegar erros ou falhas, ficando ainda submetido às sanções cabíveis administrativas, cíveis e criminais, conforme disposto em Lei.

Art. 6º Quanto à publicação de artigos e livros para os servidores dos cargos Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I, considerar-se-á os critérios abaixo:



Publicação de artigos e livros	
Docente, Supervisor Escolar, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Técnico Instrumental e Apoio Instrumental I	
Critérios	Pontuação
a) serão considerados os artigos publicados na área da educação, referentes aos últimos 05 anos, 2015 a 2019, em livros, revistas especializadas issbn (impressas ou eletrônicas) e anais, apresentação de pôster e comunicação oral de resultado parcial ou total de pesquisa.	1,5 cada artigo
b) serão considerados os artigos publicados na área da educação, referentes ao ano de 2019, em revistas não especializadas (impressas ou eletrônicas) e jornais.	1,0 cada artigo
c) serão considerados certificados registrados pelas instituições promotoras dos eventos de palestras, minicursos, mesa redonda, conferências proferidas na área da educação e participação em bancas de defesa (monografia/trabalho de conclusão de curso-TCC) referentes aos anos de 2017 a 2019.	1,5 por certificado
d) publicação de livros na área da educação.	5,0 por livro

Art. 7º Quanto ao tempo de serviço para todos os servidores deverão ser observados os seguintes critérios:

Contagem do tempo de serviço	
Critérios	Pontuação
a) tempo de serviço, por ano, na rede municipal de educação, no cargo em que está atualmente provido.	02
b) tempo de serviço por ano, que é lotado na unidade de ensino, atuando no cargo que está atualmente provido ou nas funções de diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico e cargo comissionado no âmbito da secretaria municipal de educação. em caso de remoção a pedido do servidor, num possível retorno, será excluído da contagem de ponto o tempo anterior de serviço naquela unidade.	02

§ 1º Para efeito deste artigo será considerada a data de ingresso por concurso público no cargo em que está atualmente provido, assegurando seu tempo de contrato, celetista ou estável, bem como o período em que esteve atuando no SISPMUR, desde que apresente documento comprobatório no ato da contagem de pontos, excetuando o período de cedência para instituições fora da Rede Municipal de Educação.

§ 2º Para efeito da contagem de tempo de serviço disposto neste artigo, considerar-se-á o ano civil que corresponde ao período de 12 (doze) meses com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, contados a partir de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro. A contagem de tempo de serviço deverá ser realizada somando os dias que o servidor manteve vínculo empregatício com a SEMED/Unidade Escolar e dividido por 365 dias e a cada ano completo deverá ser atribuído 2,0 pontos, conforme tabela acima.

§ 3º Para comprovação do tempo de serviço o servidor deverá apresentar documento comprobatório, expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Gestão de Pessoas ou pela direção da unidade escolar onde exerceu suas funções.



Art. 8º Caso haja empate entre dois ou mais profissionais, na contagem de pontos, a prioridade deverá seguir a ordem abaixo:

- a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação considerando o cargo do concurso vigente;
- b) Maior titulação;
- c) Morar mais próximo da unidade;
- d) Maior idade.

Art. 9º As unidades que tenham diretor ou coordenador nomeado para exercer a função de diretor, o processo de contagem de pontos e atribuição será de responsabilidade da Comissão de Atribuição da unidade escolar, a qual ficará responsável pela condução do processo. A comissão deverá ser eleita por seus pares e posteriormente, será nomeada pelo gestor da unidade, através de portaria interna, sendo composta pelos seguintes membros:

- a) diretor ou coordenador nomeado para exercer a função de diretor;
- b) 01 representante da coordenação pedagógica;
- c) 01 representante do Conselho Deliberativo Escolar;
- d) 01 representante dos Docentes;
- e) 01 representante dos Assistentes de Desenvolvimento Educacional, quando se tratar de UMEI ou CMEI;
- f) 01 representante do Apoio Instrumental I;
- g) 01 representante do Técnico Instrumental.

§ 1º A contagem de pontos e a atribuição dos docentes e profissionais da Rede Municipal de Educação deverá obrigatoriamente ser inserida no SigEduca/GPE/SEMED pela Comissão de Atribuição da unidade escolar.

§ 2º Os gestores deverão convocar por escrito a todos os docentes e profissionais para participarem do processo de contagem de pontos e atribuição solicitando a apresentação dos documentos necessários originais acompanhados da cópia para realização da contagem de pontos.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS DOCENTES E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 10 Deverá ser afixada, no mural da unidade, a relação das turmas existentes e autorizadas no sistema educacional SIGEDUCA para atribuição, com a respectiva carga horária disponível, conforme matrículas efetivadas até a data de atribuição.

Art. 11 Para realização das atribuições deverá ser publicado edital informando data, horário, local e critérios definidos.

Art. 12 No I e II Ciclo da Educação Infantil deverá haver um professor por período em cada agrupamento.

§ 1º No 1º Agrupamento do I Ciclo deverá haver três adultos por turma em cada período. Entende-se por adulto o Docente, o Assistente de Desenvolvimento Educacional e o Estagiário.

I - Deverá haver apenas um Assistente de Desenvolvimento Educacional em cada turma do I Ciclo da Educação Infantil.

II - O Assistente de Desenvolvimento Educacional deverá lotar apenas no I Ciclo da Educação Infantil.



§ 2º No I e II Agrupamento do II Ciclo da Educação Infantil a atribuição será prioritariamente para os docentes que participaram do programa de formação Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-Educação Infantil para os docentes que optarem por permanecer neste ciclo, mediante avaliação da equipe diretiva.

Art. 13 Nas escolas que ofertam I, II e III Ciclos do Ensino Fundamental a atribuição do docente deverá seguir a organização abaixo:

§ 1º No I Ciclo do Ensino Fundamental a atribuição será unidocente, prioritariamente para os docentes que participaram do programa de formação Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que optarem por permanecer com sua turma até o final do ciclo, sendo que os que concluírem o I Ciclo em 2019, poderão preferencialmente iniciar no I Ciclo em 2020, mediante avaliação da equipe diretiva.

§ 2º No II Ciclo na 1ª e 2ª Fases a atribuição será unidocente, prioritariamente para o docente concursado para os anos iniciais.

§ 3º Ocorrendo aulas livres na 2ª Fase do II Ciclo e havendo docente concursado para os anos finais remanescente na unidade, o mesmo poderá ser lotado nesta fase, por disciplina.

§ 4º Na 3ª Fase do II Ciclo e no III Ciclo a atribuição será por disciplina, para docentes concursados para os anos finais, respeitando prioritariamente sua área de concurso e, em conformidade com a carga horária da matriz curricular, correspondente a cada área do conhecimento.

§ 5º Não havendo turmas/aula para completar a carga horária total em uma única unidade, o docente ficará remanescente e deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas, a fim de finalizar sua atribuição em outra unidade da rede municipal de ensino.

Art. 14 Nas escolas que ofertam I e II Segmentos da Educação de Jovens e Adultos - EJA a atribuição do docente deverá seguir a organização abaixo:

§ 1º No I Segmento da EJA a atribuição será unidocente.

§ 2º No II Segmento da EJA a atribuição será por disciplina, conforme carga horária da matriz curricular.

Art. 15 Nas unidades escolares que ofertam turmas do II Ciclo da Educação Infantil podem atribuir docentes ocupantes dos cargos:

I – Docente da Educação Infantil.

II - Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental.

III – A titularidade nos cargos acima deve ser conforme editais de convocação ou termo de posse.

Art. 16 Os docentes concursados para os anos finais do Ensino Fundamental e docentes de Educação Física, que atuaram em mais de uma unidade no ano de 2019, deverão lotar na unidade que tiver maior carga horária, caso haja aula suficiente, obedecendo aos critérios de contagem de pontos.

Art. 17 Poderá ser autorizado 01 (um) docente concursado para os anos finais por unidade, completar carga horária desenvolvendo projeto de apoio pedagógico no contra turno, para atender os alunos com baixo rendimento, caso tenha ficado remanescente por falta de aulas.



§ 1º Caso haja mais de um docente concursado para os anos finais remanescente por unidade por unidade, deverá ser considerado como critério de desempate a maior nota na contagem de pontos, sendo que os demais devem comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas para atribuir o restante das aulas até completar a carga horária total.

§ 2º No máximo 02 (duas) horas aulas para os docentes concursados para os anos finais, atribuídos nas unidades de Ensino Fundamental da zona urbana.

§ 3º No máximo 04 (quatro) horas aulas para os docentes concursados para os anos finais, atribuídos nas unidades de Ensino Fundamental do campo.

§ 4º O projeto pedagógico previsto no artigo 17 desta Instrução Normativa deve ser encaminhado ao Departamento de Gestão do Ensino Fundamental para análise e emissão de parecer. Em caso de parecer favorável o documento deve ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas imediatamente para procedimentos cabíveis.

Art. 18 Os docentes concursados para os anos finais e os docentes habilitados em educação física atribuídos em mais de uma unidade, obrigam-se a cumprir a HTP e o apoio pedagógico com aluno proporcional à carga horária atribuída em cada unidade, conforme artigo 19 da Lei Complementar 228/2016, e HTPC na unidade em que tiver maior carga horária.

Parágrafo Único – O pagamento do auxílio transporte dos docentes lotados em mais de uma unidade será proporcional à quantidade de aulas trabalhadas em sala, mais HTP/HTPC, na unidade da zona rural.

Art. 19 O docente ou profissional que ficar remanescente na unidade escolar por falta de aulas ou vaga, terá prioridade em voltar para sua unidade de origem caso abra nova turma ou vaga no decorrer do ano letivo, desde que autorizado pela SEMED.

Art. 20 O docente que estiver prestando serviço em outro setor da Educação Municipal e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPMUR terá direito a concorrer à sala de aula em sua unidade de origem.

Art. 21 Os docentes que estiverem exercendo a função diretor ou coordenador pedagógico nas unidades de educação infantil e ensino fundamental participarão do processo contagem de pontos e atribuição.

Art. 22 O docente estudante que esteja cursando a primeira graduação do ensino regular na área da educação terá prioridade em atribuir em período oposto ao horário de estudo, garantido em alguma unidade da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Se houver docente estudante remanescente o gestor da unidade deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED que realizará sua atribuição antes da atribuição dos remanescentes por falta de aulas/vagas.

§ 2º Estes deverão apresentar documentação comprobatória de matrícula, atestado de frequência e horário do curso.

Art. 23 Nas escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil urbana, do campo e indígena quando houver necessidade de contratação de docentes através de Processo Seletivo Simplificado para suprir vagas livres e/ou vagas em substituição, a carga horária semanal máxima a ser contratada será de 26 horas.



Parágrafo Único Em casos excepcionais e se houver recursos financeiros o Departamento de Gestão de Pessoas poderá liberar contratos de até 30 horas semanais mediante pedido fundamentado da unidade escolar.

Art. 24 Alterações no quadro de lotação da unidade (turma, atribuição, coordenação, turno, horário de trabalho e outros) deverão ser informadas imediatamente através de ofício ao Departamento de Gestão de Pessoas para análise e alteração no sistema educacional SIGEDUCA.

Art. 25 A hora/atividade HTP/HTPC deverá ser normatizada pelas unidades de ensino no Regimento Interno e Plano Político Pedagógico, coletivamente, e em consonância com a Lei Complementar 228/2016 e suas alterações.

Art. 26 Poderá ser atribuído ao docente efetivo sob seu aceite e desde que não prejudique a sua jornada de trabalho regular, aulas excedentes à sua carga horária, para suprir aulas livres ou em substituição a outro docente que esteja em licença ou afastamento previsto em lei, por períodos acima de 05 (cinco) dias.

Art. 27 As salas de Recursos Multifuncionais serão implantadas na Rede Municipal de Ensino por polos, atendendo as unidades próximas. A atribuição dos docentes, nestas salas, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Ser concursado na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 30 horas semanais, habilitado em cursos de licenciatura plena e com formação em Atendimento Educacional Especializado AEE ou pós-graduação em Educação Especial ou experiência comprovada.

I - Na hipótese de não haver docente efetivo na unidade para preencher a vaga, o diretor juntamente com o Departamento de Gestão do Ensino Fundamental selecionará e convidará um docente efetivo de outra unidade com a referida formação para assumir a vaga.

II - Caso nenhum docente da rede municipal que preencha os requisitos do **§ 1º** se interesse em atribuir na sala de recursos multifuncionais, será atribuído docente contratado através de processo seletivo simplificado com carga horária de 26 horas semanais, obrigatoriamente com a formação exigida no **§ 1º**.

§ 2º Ter disponibilidade, para atender alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, nos turnos matutino e vespertino.

§ 3º Participar dos cursos de formação em Educação Inclusiva/Especial, oferecidos pela SEMED e outras instituições.

§ 4º A HTP e HTPC destes docentes deverão ser cumpridas, semanalmente na unidade de lotação, sendo que a cada 30 dias a HTP deverá ser cumprida na SEMED, com carga horária de 04 horas, em conjunto com a equipe da Divisão das Diversidades.

§ 5º O atendimento educacional especializado, ofertado nas salas de recursos multifuncionais, será distribuído de segunda-feira a sexta-feira, no horário inverso da escolarização, não ultrapassando a carga horária semanal do docente.

Art. 28 A atribuição do docente da sala de Recursos Multifuncionais seguirá os critérios listados no **Artigo 27, § 1º** desta Instrução Normativa observando a quantidade de alunos diante da pré-matrícula realizada no final do ano letivo anterior, nas unidades dos polos, conforme tabela abaixo:



Atribuição do docente da sala de recursos multifuncionais	
Quantidade de alunos	Quantidade/critérios
de 05 a 11 alunos	01 docente com exclusividade em uma única unidade de lotação, atendendo no turno inverso da escolarização.
de 12 a 21 alunos	02 docentes, sendo um por período, formando assim duas turmas, atendendo no turno inverso da escolarização.

§ 1º O atendimento na sala de Recursos Multifuncionais será condicionado à frequência mínima de 05 alunos. Não havendo alunos matriculados e frequentes nesta sala, caberá ao Departamento de Gestão do Ensino Fundamental juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoas realizarem nova análise acerca do funcionamento da sala e da atribuição deste profissional.

§ 2º Somente haverá divisão de turmas após a análise dos Departamentos de Gestão do Ensino Fundamental e Gestão Escolar.

§ 3º O docente efetivo designado para outra função e/ou que gere reserva técnica e o docente efetivo em readaptação de função não poderá lotar em sala de Recursos Multifuncionais.

§ 4º O docente efetivo que atuou no ano de 2019, nas salas de Recursos Multifuncionais, terá prioridade em atribuir novamente na sala, desde que esteja efetivamente atuando na mesma e tenha obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho anual, realizada pela equipe diretiva da unidade e Conselho Deliberativo Escolar, juntamente com a equipe do Departamento de Gestão do Ensino Fundamental/Divisão das Diversidades.

§ 5º O atendimento aos alunos com surdez deverá observar as diretrizes e princípios dispostos no Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 29 Nas ocasiões em que os docentes lotados no Atendimento Educacional Especializado - AEE se afastarem de seus trabalhos por motivo de licença (prêmio, médica ou maternidade) a equipe gestora da unidade deverá solicitar ao Departamento de Gestão de Pessoas e Departamento de Gestão do Ensino Fundamental/Divisão das Diversidades a contratação de um docente devidamente qualificado conforme **Artigo 27**.

Art. 30 Nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um estagiário do curso de Pedagogia ou Psicologia, por período conforme parecer da equipe da Divisão das Diversidades.

Parágrafo Único Caso haja necessidade de mais estagiário por período as equipes do Departamento de Gestão do Ensino Fundamental/Divisão das Diversidades/ Departamento de Gestão de Pessoas realizarão nova análise com emissão de parecer para posterior encaminhamento.

Art. 31 Conforme a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, o P.P.P. da unidade escolar de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo a sua organização.

Art. 32 O Docente que não participar da contagem de pontos na sua unidade de lotação será remanescente por opção e deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas para contar ponto e atribuir, sendo desconsiderado o tempo de serviço na unidade em que era lotado.



SEÇÃO IV
DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

Art. 33 A função de Coordenador Pedagógico deve ser exercida pelo Supervisor Escolar concursado. Na ausência deste profissional poderá se inscrever para exercer a função:

§ 1º O docente concursado, habilitado em Pedagogia.

§ 2º O docente concursado, habilitado em outras licenciaturas com experiência na educação infantil e/ou ensino fundamental.

§ 3º Não havendo candidato, o gestor da unidade escolar poderá convidar para assumir a função um professor efetivo de outra unidade de ensino. Caso haja vaga e interesse sua remoção será garantida automaticamente para a unidade na qual estará atuando como coordenador pedagógico.

§ 4º O coordenador pedagógico será escolhido pelos Docentes e Assistentes de Desenvolvimento Educacional através de eleição. O candidato à função deve preencher os requisitos a seguir:

I - Ter disponibilidade para exercer a função com dedicação exclusiva e carga horária de 40 horas semanais.

II - Apresentar um plano de ação de forma coerente, com argumentação crítica e aprofundamento teórico, considerando os indicadores apresentados pela unidade, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e com objetivos e metas a serem atingidas. O plano de ação deve ser apresentado em assembleia e aprovado pela maioria simples dos docentes da unidade, devidamente registrado em ata.

III – Em caso de reeleição o candidato a função de coordenador pedagógico deverá comprovar frequência mínima de 75% nas formações específicas da função, ofertadas pela SEMED, por meio de declaração ou certificado expedido pelo Departamento de Formação Profissional, conforme atribuição regulamentada no art.10, inciso III da lei complementar 228 de 28 de março de 2016.

§ 5º O perfil do candidato a coordenador pedagógico deverá ser de acordo com as atribuições da função, definidas pela rede municipal de ensino – RME em consonância com a Lei Complementar 228/2016.

§ 6º Após realizada a eleição, o diretor deverá imediatamente encaminhar ofício com cópia da ata, contendo os nomes dos eleitos para o Departamento de Gestão de Pessoas que providenciará as portarias de nomeação para exercer a função de coordenador pedagógico pelo período de 12/02/2020 a 22/12/2020.

Art. 34 Não poderá concorrer à função de coordenador pedagógico servidor que estiver em licença para tratamento de saúde e/ou Readaptação de Função.

Art. 35 Nas unidades de ensino sob a direção da SEMED, será designado pelo (a) Secretário (a) de Educação um docente efetivo para atuar como coordenador pedagógico, sendo mantida sua atribuição na unidade de origem.

Art. 36 Em caso de vacância da função de coordenador pedagógico no decorrer do ano letivo, independente do motivo, deverá ocorrer nova eleição de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 33 desta Instrução Normativa.



Art. 37 Quando o coordenador pedagógico se afastar de sua função por período superior a 02 (dois) meses por motivo de licença ou afastamento, a vaga ocupada pelo mesmo entra em vacância, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 38 Todas as unidades de ensino que possuem os Programas Novo Mais Educação, Mais Alfabetização e Educação Conectada, o diretor será responsável pela prestação de contas dos programas e os coordenadores pedagógicos serão responsáveis pelas ações pedagógicas.

Art. 39 A quantidade de coordenador pedagógico nas unidades de **Ensino Fundamental** com diretor ou coordenador nomeado para desempenhar a função de diretor, será de acordo com a quantidade de turmas, conforme abaixo:

Atribuição dos coordenadores pedagógicos	
Número de turmas	Quantidade de coordenadores
de 06 a 15 turmas	01 (um) coordenador pedagógico com carga horária semanal de 40 horas.
de 16 a 26 turmas	02 (dois) coordenadores pedagógicos com carga horária semanal de 40 horas.
a partir de 27 turmas	03 (três) coordenadores pedagógicos com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 40 A quantidade de coordenador pedagógico nas unidades de **Educação Infantil** com diretor, será de acordo com a quantidade de turmas, conforme abaixo:

Atribuição dos coordenadores pedagógicos	
Número de turmas	Quantidade de coordenadores
de 02 a 15 turmas	01 (um) coordenador pedagógico com carga horária semanal de 40 horas.
A partir de 16 turmas	02 (dois) coordenadores pedagógicos com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 41 Nas unidades escolares que possuem salas anexas, comprovada a necessidade, poderá ser destinado 01 docente efetivo com 30 horas semanais em readaptação de função para atuar como coordenador pedagógico dessas salas anexas.

Art. 42 Se ocorrer redução do número de turmas, a quantidade de coordenadores pedagógicos também será reduzida, devendo respeitar o quantitativo estabelecido nos artigos 39 e 40 desta Instrução Normativa.

Art. 43 Nas unidades com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir o cumprimento de suas respectivas cargas horárias, para que todos acompanhem todo o trabalho desenvolvido na unidade, obedecendo critérios de suas respectivas habilitações.

Art. 44 O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva de modo que contemple o atendimento dos turnos, turmas, níveis e modalidades de ensino (EJA, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Infantil) ofertados pela unidade e os Programas Novo Mais Educação, Mais Alfabetização e Educação Conectada quando for o caso, mediante



definição de cronograma estabelecido pelo diretor da unidade, desde que contemple todos os dias da semana, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, com atribuições definidas em regulamentação própria para este fim.

SEÇÃO V
DA ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 45 A distribuição dos **profissionais administrativos** nas unidades municipais de ensino se dará de acordo com os seguintes critérios:

Unidades de ensino fundamental urbana, rural e indígena	
Número de alunos frequentes	Quantidade de profissionais administrativos
de 50 a 400	01 técnico instrumental
de 401 a 900	02 técnicos instrumentais
a partir de 901	03 técnicos instrumentais

Unidades de educação infantil urbana, rural e indígena	
Número de alunos frequentes	Quantidade de profissionais administrativos
a partir de 50	01 técnico instrumental

Parágrafo único - Não havendo Técnico Instrumental para suprir todas as vagas, serão encaminhados estagiários de cursos que desenvolvam competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, para desenvolver as atividades administrativas.

Art. 46 Entende-se por Técnico Instrumental aquele profissional concursado nos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Assistente Técnico, Secretário Escolar, Instrutor, Telefonista e Operador de Computador que tiveram os cargos extintos e foram reaproveitados em funções administrativas.

Art. 47 A distribuição dos profissionais administrativos considera a carga horária de 40 horas semanais, caso haja profissionais com carga horária diferente, deverá ser feita a conversão da carga horária de forma equitativa para proceder a distribuição.

Art. 48 A distribuição dos profissionais do cargo Apoio Instrumental I – perfil: Auxiliar de Serviços Diversos se dará de acordo com os seguintes critérios:

Unidades de educação infantil - UMEI/CMEI		
Quantidade de salas de aula	Quantidade de profissionais	
	Nutrição	Limpeza
até 02	01 nutrição/limpeza	00
de 03 a 05	04	04
de 06 a 08	04	05
de 09 a 10	04	08
a partir de 11	04	10



Unidades de educação infantil - EMEI		
Quantidade de salas de aula	Quantidade de profissionais	
	Nutrição	Limpeza
até 02	01 nutrição/limpeza	00
03	01	01
de 04 a 05	02	02
de 06 a 08	02	04
a partir de 09	02	06

Unidades de ensino fundamental urbana, rural e indígena		
Quantidade de salas de aula	Quantidade de profissionais	
	Nutrição	Limpeza
até 02	01 nutrição/limpeza	00
03	01	01
04	02	01
de 05 a 07	02	03
de 08 a 10	02	06
de 11 a 14	04	06
de 15 a 17	04	08
a partir de 18	04	10

Art. 49 Os profissionais do cargo de Apoio Instrumental I devem ser distribuídos distintamente para desenvolverem as funções de nutrição e limpeza, bem como atribuídos no sistema educacional SIGEDUCA nas respectivas funções.

Art. 50 As unidades que atendem o Programa Novo Mais Educação e oferecem almoço terão direito a mais 01 (um) profissional Apoio Instrumental I durante a execução do programa.

Art. 51 A distribuição do quantitativo de Apoio Instrumental I – perfil: Auxiliar de Serviços Diversos considera a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 52 Em casos excepcionais as unidades educacionais com maior espaço físico e/ou três turnos de atendimento ou salas anexas podem encaminhar ofício ao Departamento de Gestão de Pessoas solicitando análise quanto a possibilidade de contratação de profissionais para realizar a limpeza e/ou merenda em número superior ao fixado no artigo 48 desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – O Departamento de Gestão de Pessoas fará a análise de cada caso e emitirá parecer a respeito da solicitação considerando os argumentos expostos no ofício de solicitação e na disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria.

Art. 53 A distribuição dos profissionais do cargo Apoio Instrumental I – perfil: Agente de Vigilância se dará de acordo com os seguintes critérios:



Unidades de educação infantil - CMEI/EMEI/UMEI	
Critérios	Quantidade de profissionais
com sistema de monitoramento eletrônico	02
sem sistema de monitoramento eletrônico	05

Unidades de ensino fundamental urbana e rural	
Critérios	Quantidade de profissionais
com sistema de monitoramento eletrônico/sem atendimento no noturno	02
com sistema de monitoramento eletrônico/com atendimento no noturno	03
sem sistema de monitoramento eletrônico	05

Art. 54 Não havendo servidores efetivos do cargo Apoio Instrumental I para suprir todas as vagas, a SEMED solicitará a empresa de terceirização de serviço de mão de obra conforme contrato vigente com a Prefeitura Municipal, que encaminhe profissionais terceirizados para atender a demanda das unidades de ensino, respeitando a quantidade estabelecida nos **Artigos 48 e 53** desta Instrução Normativa.

SEÇÃO VI

DAS ETAPAS/FASES DA ATRIBUIÇÃO, FÉRIAS, RECESSO E LICENÇA PRÊMIO

Art. 55 Calendário da atribuição, férias e demais ações envolvendo a rede municipal de ensino:

Data	Etapas/fases e critérios
11/11/2019 a 14/11/2019	Confirmação de matrícula de alunos da unidade.
25/11/2019 a 27/11/2019	Transferência de alunos atendidos nas unidades da rede municipal de ensino e matrícula de alunos das Cáritas Diocesana e Creche Santa Lúcia.
02/12/2019 a 13/12/2019	Matrícula de novos alunos na rede municipal de ensino.
13/12/2019	a) Divulgação do edital e da comissão responsável na unidade pela contagem de pontos e convocação dos servidores para participar do processo. b) Formalizar comunicação aos cedidos, transferidos e afastados para qualificação profissional, para comparecer na unidade e participar do processo de contagem de pontos e atribuição.



16/12/2019	a) Realização do processo de contagem de pontos e lançamento no sistema educacional SIGEDUCA que deve ser realizado pela comissão da unidade. b) Conferência e divulgação da relação dos servidores que participaram do processo de contagem de pontos com a respectiva pontuação.
17/12/2019	a) Período matutino: interposição de recurso contra o resultado da contagem de pontos. b) Período vespertino: análise dos recursos interpostos contra o resultado da contagem de pontos e divulgação do resultado final.
26 a 31/12/2019	Recesso de final de ano.
02/01 a 31/01/2020	Férias coletivas para os seguintes cargos/funções: a) Docente, exceto : aqueles que estejam nomeados em cargo comissionado ou função de confiança; b) Apoio Instrumental I - perfil: Auxiliar de Serviços Diversos; c) Assistente de Desenvolvimento Educacional; d) Assessor Pedagógico; e) Supervisor Escolar.
03/02/2020	a) Eleição do coordenador pedagógico; b) Atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos docentes e profissionais que deve ser realizado pela comissão da unidade no sistema educacional SIGEDUCA.
03/02/2020 a 11/02/2020	Período destinado aos estudos pedagógicos, discussão e elaboração dos calendários escolares, reelaboração do P.P.P. e do regimento interno que deverá acontecer nas unidades municipais de ensino, não será considerado como dia letivo.
04/02/2020	Protocolo, impreterivelmente, até às 12 horas, de ofício para o Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED encaminhando os documentos relacionados abaixo: a) quadro de lotação da unidade, constando o nome do efetivo e aula livre se houver, impresso do sistema educacional SIGEDUCA/GPE. b) quadro dos profissionais remanescentes por falta de aulas/vagas na unidade, acompanhado da ficha de contagem de pontos impresso do sistema educacional SIGEDUCA/GPE. c) relação dos docentes escolhidos para exercer a função de coordenador pedagógico, acompanhada da ata de eleição.
05/02/2020	Atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho a partir das 13 horas no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED dos docentes e profissionais remanescentes por falta de aulas/vaga na unidade.



06/02/2020	a) No período matutino a comissão fará a análise dos pedidos de remoção, e a atribuição sistema educacional SIGEDUCA/GPE dos servidores que tiveram seu requerimento de remoção deferido e posterior a essa ação entrará em contato com os mesmos para que compareçam ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED para assinar carta de apresentação; b) Atribuição dos docentes e profissionais que ficaram remanescentes por opção, a partir das 13 horas; c) Atribuição dos docentes e profissionais que estiverem retornando de afastamento para tratar de interesse particular, a partir das 16 horas.
07/02/2020 a 11/02/2020	a) Atribuição dos contratos temporários que forem classificados em Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela SEMED, conforme convocação do Departamento de Gestão de Pessoas; b) Atribuição dos contratos temporários que estão em estabilidade gestacional ou por acidente de trabalho, em data e horário a ser informado posteriormente; c) Encaminhamento dos estagiários.
11/02/2020	Inserção do calendário escolar das unidades de ensino no sistema educacional SIGEDUCA para ciência do Departamento de Gestão Escolar.
12/02/2020	Início do ano letivo.
20/07/2020 a 03/08/2020	Recesso para os seguintes cargos/funções: a) Docente, exceto: aqueles nomeados em cargo comissionado ou exercendo a função de coordenador pedagógico com ou sem nomeação e o supervisor escolar; b) Assistente de Desenvolvimento Educacional; c) Assessor Pedagógico; e) Estagiário
22/12/2020	Término do ano letivo.

Art. 56 O pagamento de 1/3 de férias do Docente, Apoio Instrumental I - perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Assistente de Desenvolvimento Educacional, Assessor Pedagógico e Supervisor Escolar será automático no vencimento do período aquisitivo, exceto para aqueles que estejam nomeados em cargo comissionado.

Art. 57 Caso o gestor da unidade escolar julgar necessário poderá encaminhar ofício ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED com até 10 dias antes do início das férias coletivas solicitando autorização para que 01 (um) servidor Apoio Instrumental I - perfil: Auxiliar de Serviços Diversos permaneça na unidade durante o período das férias coletivas, desde que o mesmo esteja de acordo e usufrua das mesmas no decorrer do ano de 2020, com início no prazo máximo de 01/11/2020.



Art. 58 O período de usufruto das férias dos Diretores, Técnico Instrumental, Apoio Instrumental I - perfil: Agente de Vigilância e servidores em exercício de cargo comissionado deve ser definido pelo servidor e pelo chefe imediato, conforme escala, desde que não haja prejuízo no andamento dos trabalhos nas unidades ou departamentos da SEMED, conforme o caso. A programação de gozo das férias deve ser encaminhada via ofício ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED com **10 (dez) dias de antecedência** do início da programação.

§ 1º Qualquer alteração na escala de férias deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED com 05 (cinco) dias de antecedência do início da programação para retificação.

§ 2º Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias não tenha iniciado.

Art. 59 Quando o diretor se afastar das funções em virtude de férias ou licença médica, deverá informar ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED através de ofício o nome do coordenador pedagógico que responderá pela unidade durante seu afastamento.

§ 1º O coordenador pedagógico indicado pelo diretor para ser responsável pela unidade de ensino durante seu afastamento não fará jus ao acréscimo da gratificação de diretor.

§ 2º Caso não tenha coordenador pedagógico para ficar responsável pela unidade durante suas férias, o mesmo não poderá usufruí-las até que seja eleito um coordenador pedagógico.

Art. 60 É dever do servidor comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas com **05 (cinco) dias de antecedência** do início da programação de suas férias para assinatura do requerimento, sendo que o pagamento do 1/3 de férias e a contratação do substituto só será autorizado após a assinatura do documento dentro do prazo hábil, bem como demais procedimentos necessários.

Parágrafo Único – O servidor que se ausentar do seu local de trabalho sem assinar o requerimento de férias, poderá incorrer em faltas injustificadas, pois não há documento legal que ampare sua ausência ao local de trabalho.

Art. 61 Os docentes e demais profissionais que estiverem cedidos com ônus para o órgão de origem ou em cooperação técnica atuando na rede estadual de educação deverão informar a programação de suas férias via ofício ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED, bem como assinar requerimento para receber o 1/3 de férias.

Parágrafo Único – Ao término da cedência ou cooperação técnica esses servidores deverão estar com o gozo das férias regularizadas.

Art. 62 O usufruto de licença prêmio de todos os servidores que possuem processo deferido deverá ser informado via ofício ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED com **10 (dez) dias de antecedência** do início da programação.

§ 1º É dever do gestor da unidade escolar observar se o limite máximo de funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não será superior a 1/3 (um terço) dos servidores lotados na unidade.

§ 2º É dever do servidor comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas com **05 (cinco) dias de antecedência** do início da programação para assinar a autorização de gozo da licença prêmio, sendo que a contratação do substituto só será autorizada após a assinatura do documento dentro do prazo hábil, bem como demais procedimentos necessários.



§ 3º O servidor que se ausentar do seu local de trabalho sem assinar a autorização de gozo da licença prêmio, poderá incorrer em faltas injustificadas, pois não há documento legal que ampare sua ausência ao local de trabalho.

Art. 63 Os calendários das unidades de ensino da rede municipal deverão respeitar, obrigatoriamente, exceto as escolas do campo, o início e o término do ano letivo, bem como as férias escolares, conforme cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa, os dias letivos devem ser definidos pelos profissionais da educação e Conselho escolar, de acordo com o P.P.P. da unidade e orientações do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis e a Resolução Normativa 002/2015/CEE/MT.

§ 1º O calendário escolar deve ser inserido no sistema educacional SIGEDUCA e protocolado para o Departamento de Gestão Escolar/SEMED com cópia para o Conselho Municipal de Educação - CME/Rondonópolis, impreterivelmente, até 11/02/2020.

§ 2º O calendário escolar após aprovado pela comunidade escolar e Departamento de Gestão Escolar não poderá ser alterado, exceto, em casos excepcionais e com autorização do Departamento de Gestão Escolar/SEMED.

§ 3º Para efeito de elaboração do calendário escolar, considerar-se-á o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e o mínimo de 800 horas/aula anuais, conforme Artigo 24 da LDB 9.394/96.

§ 4º O calendário da Educação Infantil deverá contemplar o mínimo de 200 dias letivos, respeitando os dias de descanso semanal, os feriados nacionais e municipais, bem como garantir o período anual de férias para crianças e funcionários, conforme orienta os Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil - MEC e conforme documento expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso. Resolução Normativa 002/2015/CEE/MT.

§ 5º Serão considerados dias letivos as atividades escolares extraclasse com participação dos alunos, efetivo planejamento e trabalho pedagógico dos docentes na unidade de ensino, desde que contemplados na proposta pedagógica - P.P.P. e calendário escolar.

§ 6º Não serão considerados dias letivos:

- a) Festa do sorvete;
- b) Reuniões em geral;
- c) Assembleias;
- d) Ponto facultativo;
- e) Funeral.

SEÇÃO VII

DO CADASTRO DE DEMANDA, MATRÍCULA E FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DO CADASTRO DE DEMANDA

Art. 64 A solicitação de vaga para o I e II Ciclo da Educação Infantil durante o ano letivo será efetivada através de cadastro na unidade.

§ 1º O cadastro deverá ser efetuado pela escola no sistema educacional SIGEDUCA, com os dados e informações solicitados para fins de classificação:



- a) Crianças em situação de risco: vulnerabilidade social, risco nutricional, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Ministério Público;
- b) Crianças com deficiência mediante apresentação de laudo médico;
- c) Preferencialmente filhos de mães ou responsáveis que trabalhem fora mediante apresentação do comprovante ou carteira de trabalho no ato da matrícula, a cópia da documentação deve ser arquivada na escola;
- d) Beneficiários do Programa Bolsa Família (NIS do beneficiário);
- e) Proximidade de residência com a unidade (ECA – Art.53, V);
- f) Comprovante de vínculo empregatício, apenas para a educação infantil.

§ 2º O cadastro de demanda não será replicado, o mesmo será aberto após o preenchimento de todas as vagas oferecidas pela unidade.

SUBSEÇÃO II DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 65 As matrículas nas unidades de educação infantil para alunos novos serão realizadas no período de 02/12/2019 a 13/12/2019, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa, sendo as vagas disponibilizadas para ampla concorrência.

§ 1º Será distribuído senha para realização da matrícula aos pais ou responsáveis presentes na unidade de ensino no dia 02/12/2019 a partir da 06 horas, conforme quantidade de vagas disponíveis.

§ 2º Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cartão de vacinação atualizado, apenas para a educação infantil;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Carteira de Identidade (RG) da mãe, pai ou responsável;
- f) Preenchimento da ficha de matrícula e termo de responsabilidade;
- g) Cartão do Programa Bolsa Família (NIS do beneficiário);
- h) Cartão do SUS;
- i) Tipo sanguíneo e fator RH.

Art. 66 Caso a criança não tenha documentos, a mesma não será impedida de efetuar a inscrição e matrícula, mas a família deverá ser orientada a procurar os órgãos competentes a fim de que os documentos sejam providenciados no prazo de 30 dias.

Art. 67 Crianças com 03 (três) faltas consecutivas, sem justificativa, é dever da direção da unidade escolar entrar em contato com a família e registrar na ficha presença o motivo das faltas. Se persistir o problema e após se esgotarem todas as 03 (três) tentativas de resgatar esta criança, o gestor deverá encaminhar a ficha presença através de ofício ao Conselho Tutelar e ao Departamento de Gestão Escolar/SEMED.

§ 1º As vagas das crianças, que no período de cinco dias consecutivos faltarem sem justificativa serão disponibilizadas para a matrícula de outras crianças.

§ 2º Caso a escola não consiga entrar em contato com a família, deve registrar as tentativas realizadas em livro ata, assinado pelo professor/equipe gestora e CDCE.



SUBSEÇÃO III
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 68 As matrículas nas unidades de ensino fundamental para alunos novos serão realizadas no período de 02/12/2019 a 13/12/2019, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa, sendo as vagas disponibilizadas para ampla concorrência.

§ 1º Será distribuído senha para realização da matrícula aos pais ou responsáveis presentes na unidade de ensino no dia 02/12/2019 a partir da 06 horas, conforme quantidade de vagas disponíveis.

§ 2º Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Carteira de Identidade (RG) da mãe, pai ou responsável;
- e) Preenchimento da ficha de matrícula e termo de responsabilidade;
- f) Cartão do SUS;
- g) Tipo sanguíneo e fator RH;
- h) Atestado de transferência.

§ 3º A matrícula na **1ª Fase do I Ciclo** do Ensino Fundamental será destinada aos alunos que completarem 06 anos de idade, até 31/03/2020, conforme disposto na Resolução 07/2010 CEB/CNE.

Art. 69 O aluno que ingressar no ensino fundamental com 07 anos de idade, mesmo sem experiência escolar, deverá ser matriculado na 1ª Fase do I Ciclo conforme disposto na Lei nº 9.394/LDB, artigo 24. e Resolução Normativa 002/2015 CEE/MT no artigo 84.

Parágrafo Único – Caberá à unidade desenvolver um projeto de atendimento diferenciado ao aluno que ingressar fora da idade regular ou em defasagem idade/fase.

Art. 70 A matrícula extraordinária será destinada aos alunos que procurarem as unidades fora do período de matrícula e será de acordo com o artigo 68 § 1º e § 2º da Resolução Normativa 002/2015 CEE/MT.

Parágrafo Único – Para efetivação da matrícula extraordinária, a escola deverá preencher a declaração da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil e encaminhar os pais/responsáveis ao Conselho Tutelar com duas vias da declaração e retornar a escola com a via carimbada e assinada pelo (a) conselheiro (a) para a efetivação da matrícula.

Art. 71 A enturmação dos alunos de matrícula extraordinária será feita conforme artigo 68 § 2º da Resolução Normativa 002/2015 do CEE/MT.

Art. 72 A classificação e a reclassificação dos alunos será de acordo com o artigo 84 da Resolução Normativa 002/2015 do CEE/MT.

Art. 73 A matrícula no I Segmento da EJA será destinada aos alunos que tenham 15 anos completos conforme o disposto no Art. 5º da Resolução 003/2010/CNE/CEB.



Art. 74 A transferência de crianças entre EMEI, UMEI, CMEI e escolas que ofertam a modalidade de educação infantil terá prioridade para as vagas existentes, desde que haja mudança de endereço, bem como a demanda proveniente da Cáritas Diocesana. Não havendo esta disponibilidade no decorrer do ano, poderá ser matriculada antes do ingresso de alunos novos, no ano seguinte.

SUBSEÇÃO IV DA MATRÍCULA DE ALUNOS ESTRANGEIROS

Art. 75 As unidades municipais que atendem ensino fundamental e educação infantil deverão receber os pedidos de matrícula dos alunos estrangeiros, caso houver vagas disponíveis.

Art. 76 O imigrante, ao procurar uma escola para matrícula, apresentará na maioria dos casos, um documento de identificação. Pode ser que não apresente nenhum, mas nesses casos a realização da matrícula não poderá ser negada.

Parágrafo Único - Entre os documentos de identificação que poderão ser apresentados, estão os emitidos no país de origem do imigrante ou os emitidos no Brasil, sendo os documentos mais comumente apresentados os seguintes:

- a) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório;
- b) Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro (protocolo da Polícia Federal);
- c) Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- d) Passaporte;
- e) Certidão de Nascimento emitida pelo país de origem (traduzida ou não);
- f) Documentos escolares emitidos pelo país de origem (traduzidos ou não).

Art. 77 A direção da escola deverá realizar a matrícula dos alunos estrangeiros sem qualquer discriminação, observando, no que couberem, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de alunos brasileiros nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 78 Os alunos estrangeiros que no momento da matrícula não apresentarem a documentação escolar, e quando houver motivos que revelem essa impossibilidade, deverão ser matriculados na 1ª Fase do I Ciclo e posteriormente ser feita a reclassificação, conforme artigos 23 e 24 da LDB.

Parágrafo Único – A direção da unidade escolar deverá adotar todos os procedimentos para a classificação do estudante, o que inclui a realização de avaliação de competência pelo estudante. Nos casos em que este não tiver conhecimento da Língua Portuguesa deve ser utilizado outros meios para avaliar o conhecimento do aluno. Contudo, enfatize-se que a matrícula é pela faixa etária, uma vez que, uma pessoa alfabetizada da sua língua de origem poderá adaptar mais facilmente a um grupo com a mesma idade. O estudante imigrante também poderá receber apoios à aprendizagem, que auxiliem em suas dificuldades em sala de aula.

SEÇÃO VIII DA FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 79 Para as unidades municipais de ensino que ofertam a Educação Infantil fica estabelecido a formação de turmas com base no micro planejamento para 2020 e, tendo como referência o espaço físico de 1,50m² para crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelece o Protocolo de Ação da Vigilância Sanitária – ANVISA e Parâmetros Básicos de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil/MEC.

§ 1º Os parâmetros para a organização dos grupos deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades.



§ 2º Para as crianças que ingressarem na Educação Infantil em 2020, serão consideradas as seguintes idades:

Agrupamento/Ciclo	Idade
I Ciclo 1º Agrupamento	06 meses a 02 anos até 31/03/2020
I Ciclo 2º Agrupamento	02 anos até 31/03/2020
I Ciclo 3º Agrupamento	03 anos até 31/03/2020
II Ciclo 1º Agrupamento	04 anos até 31/03/2020
II Ciclo 2º Agrupamento	05 anos até 31/03/2020

Art. 80 A quantidade mínima para abertura de turma/agrupamento será de 20 (vinte) crianças, respeitando a metragem que determina o **Artigo 79** desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – A quantidade máxima de crianças por turma/agrupamento deverá ser proporcional ao tamanho das salas que ocupam, não ultrapassando o limite máximo de 26 crianças em UMEI/EMEI/CMEI e nas escolas do ensino fundamental que atendem o II Ciclo da educação infantil.

Art. 81 Escolas municipais de ensino fundamental que atendem ao II Ciclo da educação infantil, havendo possibilidade, deverão ter salas reservadas para uso exclusivo das crianças de 04 a 05 anos.

Art. 82 A organização dos grupos de crianças na educação infantil levará em consideração a Proposta Pedagógica e o espaço físico, permitindo-se a seguinte relação criança/adulto e criança/docente, conforme Parecer CNE/CEB nº 22/1998.

§ 1º I CICLO – UMEI e CMEI

- a) 1º Agrupamento – 06 meses a 02 anos, 08 crianças por adulto.
- b) 2º Agrupamento – 02 anos, 12 crianças por adulto.
- c) 3º Agrupamento – 03 anos até 12 crianças por adulto.

§ 2º II CICLO – EMEI E CMEI

- a) 1º Agrupamento – 04 anos até 26 crianças por adulto.
- b) 2º Agrupamento – 05 anos até 26 crianças por adulto.

Art. 83 Nas escolas municipais do campo que atendem ao II Ciclo da educação infantil a organização dos agrupamentos dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º II CICLO

- a) 1º Agrupamento – 04 anos 18 a 26 crianças por adulto.
- b) 2º Agrupamento – 05 anos 18 a 26 crianças por adulto.

§ 2º Nas unidades onde não houver espaço físico e/ou demanda para o atendimento por agrupamento, funcionarão em regime de multiagrupamento obedecendo o limite máximo de até 24 crianças por adulto.

§ 3º No caso de demanda de número menor de crianças para abertura de turmas ficará sob análise do Departamento de Gestão Escolar/SEMED a autorização para abertura de nova turma.



SEÇÃO IX
DA FORMAÇÃO DE TURMAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 84 As turmas do ensino fundamental serão formadas observando e considerando o espaço físico das salas de aulas que é de $1,20m^2$ a $1,40m^2$, sendo que Mato Grosso optou por $1,37m^2$ por aluno.

§ 1º – Conforme preceitua este artigo, fica estabelecido que as escolas municipais de ensino fundamental respeitem os critérios abaixo:

Escolas da zona urbana	
I Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	mínimo de 20 até 26
2ª Fase	mínimo de 20 até 27
3ª Fase	mínimo de 20 até 28
II Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	mínimo de 21 até 30
2ª Fase	mínimo de 21 até 30
3ª Fase	mínimo de 21 até 30
III Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	mínimo de 22 até 31
2ª Fase	mínimo de 22 até 31
3ª Fase	mínimo de 22 até 31
I Segmento EJA	Número de alunos por turma
1º Ano	mínimo de 20 até 28
2º Ano	mínimo de 20 até 28
II Segmento EJA	Número de alunos por turma
1º Ano	mínimo de 25 até 30
2º Ano	mínimo de 25 até 30

Escolas do campo	
I Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	mínimo de 16 até 27
2ª Fase	mínimo de 16 até 27
3ª Fase	mínimo de 17 até 28
II Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	mínimo de 18 até 30
2ª Fase	mínimo de 18 até 30
3ª Fase	mínimo de 18 até 30
III Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	mínimo de 18 até 32
2ª Fase	mínimo de 18 até 32



3ª Fase	mínimo de 18 até 32
Multifases	Número de alunos por turma
I Ciclo/II Ciclo	mínimo de 16 até 25
I Segmento EJA	Número de alunos por turma
1º Ano	mínimo de 18 até 28
2º Ano	mínimo de 18 até 28
II Segmento EJA	Número de alunos por turma
1º Ano	mínimo de 18 até 30
2º Ano	mínimo de 18 até 30
EJA Multianual	Número de alunos por turma
I Segmento – 1º e 2º ano	mínimo de 16 até 26
II Segmento - 1º e 2º ano	mínimo de 16 até 28

§ 2º As Escolas do campo sob direção da SEMED atenderão alunos até a 3ª Fase do I Ciclo.

§ 3º Somente será autorizada a abertura de turmas que obedecerem rigorosamente aos critérios de composição descritos neste artigo.

§ 4º As escolas que ofertam o I e II Segmento da EJA que não atingirem o número de alunos previsto neste artigo funcionarão em regime multianual com um mínimo de 16 alunos por turma, conforme tabelas acima.

§ 5º As turmas multianuais do I e II Segmento da EJA com matrícula e frequência no total de 35 alunos serão divididas e formarão 02 (duas) turmas, que somente poderão ser liberadas após autorização do Departamento de Gestão do Ensino Fundamental/SEMED e Departamento de Gestão Escolar/SEMED que avaliarão as especificidades caso a caso, observando o número de alunos para abertura de turmas e a oferta de novas vagas.

§ 6º As escolas municipais do campo que não atingirem o número de alunos previsto neste artigo, funcionarão em regime multifase com no mínimo 16 alunos e no máximo de 25 alunos por turma.

§ 7º As turmas em regime multifase das escolas do campo que tiver matrícula e frequência diária no total de 28 alunos serão divididas e formarão 02 (duas) turmas, após autorização do Departamento de Gestão Escolar/SEMED.

§ 8º As unidades municipais de ensino do campo que tiverem alunos do II Ciclo da educação infantil em número insuficiente para abertura de turma deverão reagrupá-los, conforme orientações do Departamento de Gestão da Educação Infantil/SEMED e Departamento de Gestão Escolar/SEMED.

§ 9º A enturmação dos alunos será feita, antes do início do 2º bimestre, de acordo com os critérios estabelecidos na LDB 9394/96 nos artigos 67 e 68 da Resolução Normativa 002/2015 do CEE/MT, e regimento escolar.

§ 10 As turmas que receberem alunos com deficiência deverão respeitar a quantificação máxima de 02 (dois) alunos com deficiência e Transtornos do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação por agrupamento ou turma nas classes comuns conforme o Art. 15 da resolução 001/2019 da Educação Especial.



§ 11 Os alunos com deficiência física e sensorial deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de alunos por turma, conforme Resolução Normativa nº 001/2012-CEE/MT, exceto alunos de cadeiras de rodas.

§ 12 As turmas que no decorrer do ano letivo vigente não tiverem frequência diária mínima de 75%, serão colocadas sob análise do Departamento de Gestão Escolar/SEMED para remanejamento dos alunos, desde que haja vaga em outras turmas, na própria unidade ou em unidades próximas ou abertura de novas vagas.

SEÇÃO X

DA FORMAÇÃO DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS

Art. 85 As unidades municipais de ensino indígenas, respeitando os preceitos legais, constitucionais e normas específicas de funcionamento, desenvolverão suas atividades com as seguintes prerrogativas:

§ 1º Elaboração do Projeto Político Pedagógico – por unidade ou por povo indígena, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para as unidades Indígenas.

§ 2º A matriz curricular, calendário e regimento escolar deverão ser elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

§ 3º A matriz curricular do Ensino Fundamental terá carga horária mínima de 800 horas aulas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos.

§ 4º As práticas econômicas, socioculturais e religiosas desenvolvidas no âmbito familiar e comunitário, inseridas no Projeto Político Pedagógico, serão consideradas como atividades educativas da educação escolar indígena.

§ 5º A elaboração do Projeto Político Pedagógico deverá ter por base os conteúdos curriculares especificamente indígenas e os modos próprios do saber e da cultura indígena.

§ 6º As atividades socioculturais da aldeia poderão ser consideradas letivas e de caráter presencial, quando incluídas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 86 As turmas do ensino fundamental serão formadas considerando o espaço físico das salas de aula que é de 1,20 m² a 1,40 m², sendo que Mato Grosso optou por 1,37 m² por aluno.

Parágrafo Único - A composição das turmas na educação escolar Indígena será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

Escolas indígenas	
Educação Infantil	
II Ciclo	Número de alunos por turma
1º Agrupamento	mínimo de 20 até 25
2º Agrupamento	mínimo de 20 até 25
Ensino Fundamental	
I Ciclo	Número de alunos por turma



1ª Fase	mínimo de 20 até 25
2ª Fase	mínimo de 20 até 25
3ª Fase	mínimo de 20 até 25
II Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	25
2ª Fase	25
3ª Fase	25
III Ciclo	Número de alunos por turma
1ª Fase	25
2ª Fase	25
3ª Fase	25
Multifases	Número de alunos por turma
I Ciclo/II Ciclo/III Ciclo	mínimo de 16 até 25
I Segmento EJA	Número de alunos por turma
1º Ano	20
2º Ano	20
II Segmento EJA	Número de alunos por turma
1º Ano	25
2º Ano	25
EJA Multianual	Número de alunos por turma
I Segmento – 1º e 2º Ano	mínimo de 16 até 26
II Segmento - 1º e 2º Ano	mínimo de 16 até 28

Art. 87 A matrícula na **1ª Fase do I Ciclo** do ensino fundamental será destinada aos alunos que completarem 06 anos de idade até o dia 31/03/2020, conforme dispõe a Resolução nº 007/2010 do CNE/CEB n.07 14/12/2010 Art. 8 § 1º.

SEÇÃO XI

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS DOCENTES E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 88 Será designado um supervisor escolar ou docente efetivo da rede municipal de ensino, para o desempenho da coordenação pedagógica, com experiência e formação na área da educação escolar indígena que ficará responsável pelas escolas indígenas.

Art. 89 A unidade escolar provida de laboratório de informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) profissional indígena com conhecimento em informática para atuar no mesmo.

Art. 90 O ingresso dos docentes indígenas na carreira dar-se-á por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado específico que contemple conhecimentos específicos de cada povo indígena.



Art. 91 A atividade docente na unidade indígena será exercida por indígenas, de preferência bilíngues, oriundos das respectivas etnias, residentes no mínimo 02 (dois) anos no território de Tadarimana, exceto quando os profissionais indígenas não forem suficientes para suprir a demanda.

Art. 92 Todas as unidades de ensino indígenas que possuem o Programa Novo Mais Educação o coordenador pedagógico será responsável pelas ações pedagógicas e prestação de contas do programa.

Art. 93 A atribuição de turmas e/ou aulas do docente será de acordo com a matriz curricular, constante no Projeto Político Pedagógico da unidade, por área de conhecimento ou disciplina, na seguinte ordem:

- a) Docente contratado com habilitação em licenciatura plena, preferencialmente pedagogia.
- b) Docente contratado cursando ensino superior.
- c) Docente contratado com magistério intercultural.

Art. 94 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, especificamente Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED, realizar a atribuição dos profissionais das unidades indígenas conforme estabelecido nesta Instrução Normativa e Edital do Processo Seletivo Simplificado.

SEÇÃO XII

PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS DOCENTES E PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

SUBSEÇÃO I

DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 95 Os docentes e profissionais da educação infantil e fundamental concursados, em Readaptação de Função, devem exercer as funções na administração pública municipal, compatíveis com as limitações que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nos termos do Art. 25 da Lei nº. 1.752 de 17/08/1990.

Art. 96 Todos os docentes da educação infantil e fundamental, em Readaptação de Função, com período mínimo de 90 dias (período vigente), mediante apresentação do **Requerimento de Perícia Médica/DESOPEM** devem efetivar a contagem de pontos e atribuir conforme seu cargo de concurso e posteriormente ser designado para uma função em atividades pedagógicas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão nos processos pedagógicos e administrativos da unidade.

Parágrafo Único - Devem cumprir integralmente a carga horária diária e semanal estabelecida por lei, dentro do horário de funcionamento da unidade escolar estabelecido, e respeitando sua atribuição em uma das funções abaixo:

- a) Apoio ao processo ensino e aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, com alunos de baixo rendimento escolar.
- b) Exercer função pedagógica no laboratório de informática ou desenvolver projetos e atividades na biblioteca escolar, desde que tenha perfil e experiência.



- c) Auxiliar o supervisor e/ou coordenador pedagógico na unidade municipal, conforme as atribuições dispostas na Lei Complementar 228/2016.
- d) E demais atribuições do cargo expressas na Lei Complementar 228/2016 compatíveis com as limitações do servidor.

SUBSEÇÃO II

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Art. 97 O Assistente de Desenvolvimento Educacional em Readaptação de Função, com período mínimo 90 dias (período vigente), mediante apresentação do **Requerimento de Perícia Médica/DESOPEM** deve efetivar a contagem de pontos e atribuir conforme seu cargo de concurso e posteriormente ser designado para uma função de acordo com suas possibilidades de atuação.

Parágrafo Único - Devem cumprir integralmente a carga horária diária e semanal estabelecida por lei, dentro do horário de funcionamento da unidade escolar estabelecido, e respeitando sua atribuição em uma das funções abaixo:

- a) Exercer função de assistente administrativo.
- b) E demais atribuições do cargo expressas na Lei Complementar 228/2016 compatíveis com as limitações do servidor.

SUBSEÇÃO III

APOIO INSTRUMENTAL I

Art. 98 O Apoio Instrumental I em Readaptação de Função, com período de 90 dias (período vigente), verificada em inspeção médica por meio de **Requerimento de Perícia Médica/DESOPEM** deve efetivar a contagem de pontos e atribuir conforme seu cargo de concurso e posteriormente ser designado para uma função de acordo com suas possibilidades de atuação.

Parágrafo Único - Devem cumprir integralmente a carga horária diária e semanal estabelecida por lei, dentro do horário de funcionamento da unidade escolar estabelecido, e respeitando sua atribuição em uma das funções abaixo:

- a) Percorrer as dependências da unidade escolar abrindo e fechando janelas, e portas, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- b) Lavar e selecionar os alimentos de acordo com o cardápio, mantendo organizada a despensa/alimentos/material de limpeza e outros itens, relacionados ao seu trabalho, bem como, comunicar ao gestor da unidade a necessidade de reposição, quando for o caso.
- c) Preparar e servir lanches, café, chá, mamadeiras e outras refeições simples, bem como, secar e guardar a louça.
- d) Auxiliar na lavanderia, bem como controlar entrada e saída das peças nas UMEIs, lençóis, roupas, e outros, a fim de manter organizado o ambiente.
- e) E demais atribuições do cargo expressas na Lei Complementar 226/2016 compatíveis com as limitações do servidor.

Art. 99 Será permitido permanecer na unidade escolar apenas um servidor em readaptação de função por cargo e turno de funcionamento, independente da habilitação ou área de atuação.

§ 1º Caso haja mais de um profissional readaptado por cargo e turno em uma unidade de ensino, será utilizado o critério de maior pontuação obtida na contagem de pontos para definir qual permanecerá na unidade, e os demais ficam remanescentes por falta de vaga.



§ 2º É dever do diretor da unidade encaminhar ofício imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED, acompanhado da ficha de contagem de pontos dos servidores que ficaram remanescentes para que os mesmos possam ser atribuídos em outra unidade de ensino.

Art. 100 Os profissionais da educação infantil e ensino fundamental, em readaptação de função devem ser atribuídos em unidades localizadas na zona urbana, exceto os que comprovem residir próximo a unidade escolar do campo.

Art. 101 A carga horária trabalhada do profissional em readaptação de função não deverá exceder a sua jornada de concurso.

Art. 102 O servidor readaptado ocupante do cargo Apoio Instrumental I – perfil: Auxiliar de Serviços Diversos fica proibido de exercer função de Agente de Vigilância.

Art. 103 Ao término do período de readaptação o profissional retornará as atribuições do seu cargo de concurso definidas em Lei.

SEÇÃO XIII DA REMOÇÃO

Art. 104 Ficam estabelecidos os seguintes critérios e datas para o processo de remoção:

§ 1º **01/10/2020 a 30/10/2020** – Período aberto para realizar os pedidos de remoção para o ano letivo de 2021.

§ 2º O servidor interessado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED para preencher requerimento padrão, que deve ser acompanhado da cópia do comprovante de endereço com data recente (setembro ou outubro).

§ 3º O requerimento padrão deve obrigatoriamente ser entregue no protocolo da SEMED.

§ 4º Para deferimento dos pedidos de remoção, obedecer-se-á a ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço na rede;
- b) Morar mais próximo da unidade;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

Art. 105 Os servidores que protocolaram o pedido de remoção no período de 01/10/2019 a 31/10/2019 e tiveram seu pedido indeferido por falta de vaga, terão prioridade na remoção caso haja abertura de novas turmas e ou vagas durante o ano letivo de 2020.

Art. 106 Em caso de inauguração de unidade municipal de ensino, será aberto período para solicitação de remoção extraordinária, abrangente a todos os interessados da rede.

Art. 107 Em caso de abertura de vaga, em escolas do campo, o servidor que comprove residir no campo, próximo da referida unidade, terá prioridade na remoção.

Art. 108 Em caso de desistência do pedido de remoção, o servidor deverá fazer por escrito até 29/11/2020 conforme formulário padrão que deve obrigatoriamente ser entregue no protocolo na SEMED.



Parágrafo Único - Após deferimento da remoção não será permitido seu cancelamento.

**SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 109 O responsável/gestor da unidade que descumprir as orientações desta Instrução Normativa, omitindo aulas, turmas, dados ou informações que venham influenciar na legalidade do processo de atribuições de classes, aulas, e ainda manter o quadro de pessoal em desacordo com estas orientações, será responsabilizado pelos seus atos e terá o seu quadro de servidores revisado pelo Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED que efetivará nova atribuição, se for o caso.

Art. 110 Compete aos Gestores e ao Conselho Deliberativo Escolar das unidades de ensino fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 111 Compete a Secretaria Municipal de Educação, especificamente ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa e, quando for o caso ser acompanhado dos demais departamentos conforme a área específica.

Art. 112 Os casos omissos desta normativa serão definidos, posteriormente, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 113 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 28 de novembro de 2019.

**CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I

CADASTRO: ____/____/____

MATRÍCULA: ____/____/____

FICHA DE MATRÍCULA – ENTREVISTA INICIAL

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Local: _____

Pai: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Local de Trab.: _____

Fone: _____

Mãe: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Local de Trab.: _____

Fone: _____

Endereço: _____

Ponto de referência: _____

Telefones para recado: _____

E-mail do responsável: _____

Reside com: () Mãe () Pai () Madrasta () Padrasto () Avós maternos () Avós paternos () Outros: _____

Renda familiar: _____ Recebe Bolsa Família? () Sim () Não
Outros – Qual? _____

Reside em: () Casa própria () Alugada () Arrendada () Cedida () Invadida
Outra – Qual? _____

Tipo de construção: () Tijolo/Alvenaria () Madeira () Outra – Qual? _____

Quanto tempo mora neste endereço? _____ Quantidade de pessoas que moram na casa? _____

Possui irmãos que estudam nesta Unidade? () Sim () Não Caso sim: _____



NOME	AGRUPAMENTO

Como foi o parto? _____

Controla Urina e fezes? () Sim () Não

Tem algum Hábito para dormir? () Sim () Não Se sim, qual?

Como é o sono da criança? _____ Quais doenças já teve ou tem?

Já sofreu alguma intervenção cirúrgica? () Sim () Não Se sim, qual?

Sofreu algum acidente? () Sim () Não Se sim, qual?

_____ Ficou sequela? () Sim () Não

É alérgico a: _____

Faz uso de algum medicamento? () Sim () Não Se sim, qual?

É Portador de Necessidade Especial? (especificar):

Seu filho (a) fala? _____ Ele (a) é compreendido pelas
pessoas? _____

Ele (a) tem algum problema de fala? () Sim () Não Se sim, qual?

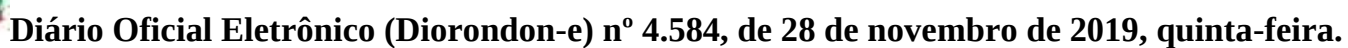
Ele (a) tem algum problema de ouvido? () Sim () Não

Ele (a) costuma: () Chupar dedo () Chupar chupeta () Mamadeira () Chupar
roupas/objetos () Roer Unha

A criança deve ser entregue para:

Algum comentário que gostaria de fazer sobre a criança?

Você autoriza a publicação (**Termo anexo**) de fotos do seu filho(a) para fins educativos? () Sim () Não



ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS:

OBSERVAÇÕES: (Encaminhamentos, ocorrências, outros).

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT



ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente

autorizo o uso e veiculação da imagem do (a) aluno (a) _____,
em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas
institucionais desta escola e também da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis,
sejam destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos da escola.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em
destaques: out-door; bus-door, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de
apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; blog da escola; carteira de
identificação; carteira da biblioteca; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes,
televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Sites de redes sociais

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem
de meu filho, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis, _____ de _____ de _____.

Responsável Legal

TELEFONES	Conselho Tutelar – Fones: 3411-5052 ou 99673-4276
	Central de Atendimento à Mulher: 180
	Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes:
	Programa Sentinela: 3411-5292 / 3411-5017
	Polícia Militar: 190

OBS: A notificação não constitui, em si, providência ou encaminhamento, mesmo quando
dirigida ao Conselho Tutelar. As requisições de serviços efetuadas pelo Conselho Tutelar devem
ser atendidas com a mais **absoluta prioridade**.

RESPONSÁVEL	Data: ____/____/____. Unidade notificadora:

	Responsável pela notificação: _____
	Assinatura: _____
	Responsável pela unidade: _____
	Carimbo e Assinatura:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2019/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

**NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO (DIORONDON-e) Nº. 4.582 DE 26 DE
NOVEMBRO DE – PAG. 18.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 1836/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM 1º DE MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: JOANA DIAS DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 1.403,17

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

CONTRATO Nº: 1836/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM 1º DE MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: JOANA DIAS DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 1.403,17

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 28/11/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Rondonópolis, 28 de novembro de 2019.

Carla Lisete Hagemann Behling
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2019

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP	612/2018	APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP	613/2018	APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	80/2019	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	02 MESES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 85.508,41	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.584, de 28 de novembro de 2019, quinta-feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	187/2019	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01 MES VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 142.410,64	
--	---	----------	---	--	----------------	--

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP	268/2019	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01 MES VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 14.228,06	
--	---	----------	---	--	---------------	--

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP	330/2019	APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
---	---	----------	---------------------------------------	--	--	--

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP	330/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 105.576,05	
---------------------------	---	----------	------------------	--	----------------	--

Rondonópolis-MT, 28 de Novembro de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de janeiro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE – TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 04, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 79/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO COM CAPA SELANTE TIPO TSD, NA AVENIDA CANDINHO, BAIRRO MONTE LIBANO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADO DE CONCRETO, LOCALIZADA NA AVENIDA BINÁRIO NORTE, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO , NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 80/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA CMEI GIOVANNI GOMES MOREIRA, LOCALIZADA NA RUA F, 08 – BAIRRO ANA CARLA II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DO TELHADO DA EMEI ELY CARLOS SILVA NUNES, LOCALIZADA NA RUA DOM OSÓRIO, S/N, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 25/11/2019 às 14:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, PISCA PISCA, CAMA MESA E BANHO, ADESIVO DE CONTATO E CONFECÇÃO DE PLACA DE INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

”. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI	1.330,00
2	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI	1.150,00
3	DESERTO	-
4	DESERTO	-
5	DESERTO	-
6	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI	681,50
7	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI	7.600,00
8	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	3.675,00
9	DESERTO	-
10	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	9.246,00
11	E.O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	4.527,00
12	DESERTO	-
13	DESERTO	-
14	DESERTO	-
15	DESERTO	-
16	DESERTO	-
TOTAL LICITADO		R\$ 28.209,50

Rondonópolis-MT, 28 de Novembro de 2019.

FILIPPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2019.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de Academias ao Ar Livre para serem instaladas junto às Unidades de Saúde deste município***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: **<http://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/12/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **www.bllcompras.org.br**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
TOMADA DE PREÇO N.º 54/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “AMPLIAÇÃO DO SAE, LOCALIZADA NA RUA PEDRO GUIMARAES S/Nº, BAIRRO LA SALLE I NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL. Compareceu à presente sessão pública 01 (uma) licitante interessada no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa, deixou de apresentar cronograma físico financeiro, bem como, apresentou a planilha orçamentaria com BDI diverso com valor o valor declarado.

Rondonópolis-MT, 26 de novembro de 2019.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/11/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 838/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
105309	Maria Cristina Alves de Melo	Agente Administrativo da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 23/11/2019. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/12/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 13/12/2019.

Rondonópolis, 28 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 004/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 26/11/2019 às 08hs, período matutino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01 -DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
32º	0149	LAIRCE FERREIRA LOPES	266.138.448-02
33º	0114	IONETE CAIO	983.862.551-53

01 -DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
4º	0384	ROSELY DOS SANTOS FERREIRA	632.588.971-15

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 26/11/2019 as 08horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: **Pedagogia** número **32º ao 33º**.

Docente da Educação Fundamental das habilitações: **História** número **4º**.

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;



- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;
- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.
- t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:**

A contratação se dará após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 25 de novembro de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 004/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 26/11/2019 às 14hs, período vespertino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01 -DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
34º	0249	ROBERTA KELLEN DE QUEIROZ SARAIVA	003.540.803-00
35º	0038	CÁTIA MARA SOARES GARCÊZ RIBEIRO	895.228.501-87

02 -DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
2º	0415	MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA	421.524.021-20
3º	0421	MYCHELLY AGNES MARCELO HENRIQUE	009.656.989-12
4º	0430	WALTER JOSÉ RAMOS JÚNIOR	022.963.561-09
5º	0406	GLEYCI REGINA DIAS NEVES	993.050.381-15
6º	0393	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DURÇO	034.993.952-74
7º	0409	JONATAS DO NASCIMENTO SOUSA	040.375.673-18

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 26/11/2019 as 14horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: **Pedagogia** número **34º ao 35º**.

Docente da Educação Fundamental das habilitações: **Matemática** número **2º ao 7º**.

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

a) Estar classificado no PSS;



- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;
- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:

A contratação se dará após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 26 de novembro de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 004/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 27/11/2019 às 13hs, período vespertino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01 -DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
36º	0121	IZABEL CRISTINA SOUSA AQUINO CARLOS	424.197.191-15
37º	0011	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	371.903.773-87

02 -DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
8º	0411	JOSÉ PEDRO CUSTÓDIO NETTO	025.155.521-61

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 27/11/2019 as 13horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: **Pedagogia** número **36º ao 37º**.

Docente da Educação Fundamental das habilitações: **Matemática** número **8º**.

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;



- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.
- t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:**

A contratação se dará após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 26 de novembro de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento ISOTRETINOÍNA (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) – Portaria nº 334/98).

RAZÃO SOCIAL: Buriti Medicamentos LTDA
NOME FANTASIA: Drogaria Buriti
Atividade Habilitada CNAE: 47.71-7-01 – Comercio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
AUTORIZAÇÃO/MS: 7190658
CNPJ: 10.845.523/0001-92
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Nº 1256
BAIRRO: Loteamento Cellos II
MUNICÍPIO: Rondonópolis-MT
AUTORIZAÇÃO/VISA: 082
PROCESSO/VISA: 1538/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 28 de Novembro de 2019

**GILCENY DA SILVA MACHADO
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde Coletiva e Divisão de Vigilância Sanitária concede Autorização para o estabelecimento abaixo mencionado a adquirir/armazenar e comercializar o medicamento ISOTRETINOÍNA (medicamentos á base de substâncias da Lista C2 (Retinóides) – Portaria nº 334/98).

RAZÃO SOCIAL: HG – Medicamentos Ltda - Me

NOME FANTASIA: Drogaria Buriti

Atividade Habilitada CNAE: 47.71-7-01 – Comercio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

AUTORIZAÇÃO/MS: 0.5964.1 - Publicada no D. O. da União nº 199, de 04/10/2013

CNPJ: 09.113.773/0001-59

ENDEREÇO: Av. Marechal Dutra,nº1440

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Rondonópolis-MT

AUTORIZAÇÃO/VISA: 081

PROCESSO/VISA: 1534/2019

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 28 de Novembro de 2019

**GILCENY DA SILVA MACHADO
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.304 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
2.247, DE 01/08/2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo -
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005,
publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 2.247, de 01/08/2019, que dispõe
sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com a
última remuneração de contribuição ao Sr. ALVARO LUIZ DA SILVA SANTANA.

ONDE-LÊ:

MARIA LUIZA DE OLIVIERA CAMILO.

LÊ-SE

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CAMILO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro
demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 22 de novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.307/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
Ana Rosa de Souza Oliveira Jorge – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	110604	14/09/2019 13/10/2019	Prorrogação
Abigail Siqueira de Jesus Souza – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	95044	21/09/2019 20/10/2019	Inicial
Azenate da Silva Nunes – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	40657	28/09/2019 12/10/2019	Inicial
Constancia Leite da Silva – Supervisor Escolar – Secretaria Municipal de Educação	34975	02/09/2019 01/10/2019	Prorrogação
Elizete Dias de Almeida – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1556685	28/08/2019 26/10/2019	Prorrogação
Esmeralda Medeiros Montalvão – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	91111	21/09/2019 04/11/2019	Inicial
Guilherme Moreira dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	58009	20/09/2019 19/10/2019	Inicial
Luiza Lima Ferreira – Assistente de Desenvolvimento Educacional – Secretaria Municipal de Educação	143898	13/09/2019 28/09/2019	Inicial
Maria Aparecida Silva dos Santos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	88153	14/09/2019 23/09/2019	Prorrogação
Maria das Graças Sousa Oliveira da Silva – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	913944	30/09/2019 19/10/2019	Inicial
Maria de Fátima Ferreira do Nascimento – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Administração	127167	16/09/2019 14/11/2019	Prorrogação
Maria Inês de Souza Gomes – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	25232	26/09/2019 25/10/2019	Inicial
Marcilene Pereira Silva – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	14443	18/09/2019 17/10/2019	Prorrogação
Marluz Maria de Souza – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	143987	10/09/2019 09/10/2019	Inicial



Marizete Vilela Machado – Especialista em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	1556596	17/09/2019 15/12/2019	Prorrogação
Patricia Mara de Melo Pires – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	86150	29/09/2019 27/11/2019	Inicial
Paulo Roberto de Moraes – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	1551280	19/09/2019 20/09/2019	Inicial
Pedro Henrique de Mello Toledo – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Infraestrutura	1557719	18/09/2019 17/10/2019	Inicial
Rita Rodrigues da Silva Vidotto – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	111597	27/08/2019 10/09/2019	Prorrogação
Rogério Luz Borges Leal – Analista Instrumental – Procuradoria Geral	111074	09/09/2019 08/10/2019	Prorrogação
Rouziley Lopes de Moura – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	112593	31/08/2019 29/09/2019	Inicial
Solange Irineu da Silva Oliveira – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	14079	02/09/2019 01/10/2019	Prorrogação
Tania Regina Nanes da Silva – Analista Instrumental – Procuradoria Geral do Município	88005	27/08/2019 25/10/2019	Prorrogação
Telma Marina de Arruda – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	144002	16/08/2019 14/09/2019	Prorrogação
Vanuzia dos Santos Araujo – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	205001	29/08/2019 27/10/2019	Prorrogação
Zildecio Moraes de Jesus – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	109878	07/09/2019 06/10/2019	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 26 de Novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**PORTARIA Nº 2.308/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
Bruna Amelia de Souza – Analista Instrumental - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1558475	27/08/2019 24/12/2019	Inicial
Lidiane Maria de Moraes Costa – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1556626	26/08/2019 23/12/2019	Inicial
Vanessa Siano da Silva – Especialista em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	189677	10/09/2019 23/09/2019	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis (MT), 26 de Novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

Rondonópolis-MT, 28 de Novembro de 2019.

Assunto: **Prestação de Contas.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais;

Convoca os servidores efetivos em atividade do Município de Rondonópolis, Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERV SAÚDE, Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR e da Câmara Municipal de Rondonópolis, aposentados e pensionistas segurados ao IMPRO, para seguinte pauta:

- 1. Reunião de prestação de contas do último trimestre de 2019 e**
- 2. Palestra da Emenda Constitucional 06/2019 - Reforma da Previdência Social.**

DATA: 06/12/2019

HORÁRIO: 14 h

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

Sem mais para o momento, cumprimentamos e estimamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
Portaria Prefeitura nº 23.359/2018



**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

PROCESSO Nº 13/2019

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 357/2018, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais de órtese e prótese (OPME):

Material	Qtd
TESOURA PARA SISTEMA DE VIDEO - TESOURA PARA VIDEO LAPAROSCOPIA DE 7MM, ULTRASSONICA, COM ACIONAMENTO P/ ATENDER AOS PROCEDIMENTOS UROLOGICOS E DE CIRURGIA GERAL,, COMPATIVEL COM VIDELAPOROSCOPIA,	1
GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAR - GRAMPEADOR CIRURGICO PARA CIRURGIAS LAPAROSCOPICAS,DESCARTAVEL,29,00 A 31,00MM	1
GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR	1
CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - MEDINDO 45MM(COR ROXA)	2
CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - MEDINDO DE 60MM(COR ROXA)	2
TROCARTER PARA VIDEOSCOPIA - DESCARTÁVEL DE 12MM	1
MANIPULADOR UTERINO - PARA HISTERECTOMIA	1
DRENO DE SUCÇÃO- TUBO DE ASPIRAÇÃO COM 19 FR, COM RESERVATÓRIO TIPO BLAKE	1
FIO SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL-COMPOSTO DE ACIDO POLIGLICOLICO,DIAMETRO 2-0	2

Recebimento das propostas: A partir das 08h00min do dia 29/11/2019. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 10/12/2019. Início da Sessão Pública: Às 14:00 hs do dia 10/12/2019

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br , e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL, SOCIAL E CULTURAL (IDESSC)**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social e Cultural- IDESSC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.322.494/0001-07 no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para uma reunião que se realizará no dia 06 de Dezembro de 2019 (Sexta-feira), às 16:00 horas na sede do Banco da Gente, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 170, Centro, Rondonópolis.

ORDEM DO DIA:

- Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social e Regimento Interno;
- Proposta de alteração no regulamento de crédito e de implantação do Programa de Crédito Social;
- Outros assuntos de interesse do IDESSC.

Rondonópolis/MT, 27 de Novembro de 2019.

José Severino da Silva Neto
Presidente do Conselho de Administração- IDESSC



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 409 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriano do N. Gonçalves	13/01/2018 a 12/01/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Erika Cristina Martins	16/01/2018 a 15/01/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Wagner Juliano M. Inácio	04/06/2018 a 03/06/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
Wagnon José A. Velasco	11/01/2018 a 10/01/2019	18/11/2019 a 17/12/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2019.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de novembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO NOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 13/12/2019
Credenciamento: 13/12/2019

Horário: 09h00min
Horário: 08h30min às 09h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 28 de novembro de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO